



**TERMO DE CONTRATO Nº 46/2022**  
**PROCESSO SEI Nº 12600.102741/2020-68**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E APOIO À SEGURANÇA Nº 46/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 4º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.460/0439-75**, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Matrícula SIAPE nº 1436430, nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/6/2020, publicada no DOU de 26/6/2020), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.619.404/0001-48**, sediada na Av. Francisco Matarazzo, 1500 – 18º andar – Torre Los Angeles Barra Funda - São Paulo / SP – CEP.: 05001-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **MARIA FERNANDA MADI WENZEL**, portadora do CPF nº XXX.263.798-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.102840/2020-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de **COMODATO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender às necessidades do Ministério do Trabalho e Previdência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor para 48 meses
2	Contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO, para atender à demanda do Ministério do Trabalho e Previdência.	Mês	48	R\$ 113.500,00	R\$ 5.448.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.448.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme fixado no Edital, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.448.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2022NE000673

Gestão/Unidade: 400045

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001.

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 204777

PI: S142DIVMTP

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a observar o disposto no Decreto 7.203, de 04 de Junho de 2010, e na Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, sobretudo o que consta no art. 4º e art. 5º, inciso IV.

14.2. A Contratada é obrigada a observar o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. É obrigatória a assinatura de declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no inciso II do art. 2º da Portaria n.º Portaria ME nº 1.144:

I - do nomeado ou designado, no ato da assinatura do termo de posse;

II - do terceirizado admitido em empresa que preste serviços ao Ministério da Economia, no ato da indicação ao posto de serviço neste órgão;

III - do estagiário, no ato da celebração do termo de compromisso do estágio;

IV - do representante legal de pessoa jurídica participante de licitação promovida por este

Ministério, no ato da entrega da proposta; e

V - do representante legal de pessoa jurídica, no ato da contratação por este Ministério para os casos de contratação direta ou de adesão à ata de registro de preços.

14.4. A Unidade de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia é responsável pela inserção da declaração no assentamento funcional digital do agente público.

14.5. A Unidade de Gestão de Contratações do Ministério da Economia é responsável por promover a juntada da declaração original no processo de contratação.

14.6. O agente público ou o representante legal de pessoa jurídica com contrato vigente com o Ministério da Economia deverá comunicar, em caso de alterações de vínculos familiares que possam se enquadrar nos casos previstos nesta Portaria, à Unidade a qual prestou ou deveria prestar a declaração, por meio escrito, no prazo de até trinta dias, contado da data da ocorrência do fato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante do Processo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação da CONTRATANTE, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Documento assinado eletronicamente

**JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**MARIA FERNANDA MADI WENZEL**

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Madi Wenzel, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 29/11/2022, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29832058** e o código CRC **D6EA0ABE**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Julho/2020

**Referência:** Processo nº 12600.102741/2022-68.

SEI nº 29832058

**Ministério da Economia**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 170607**

Nº Processo: 12600.102741/2022-68.  
 Pregão Nº 13/2022. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA.  
 Contratado: 58.619.404/0001-48 - SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LT. Objeto: Atender a ata de registro de preços nº 01/2022-pregão nº 13/2022(uasg 170607, para contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (cftv) e de controle de acesso (sca), item 2. Processo nº 12600.102741/2022-68.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2026. Valor Total: R\$ 5.448.000,00. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM RONDÔNIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 170346**

Número do Contrato: 11/2015.  
 Nº Processo: 46753.000122/2015-89.  
 Dispensa. Nº 10/2015. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME-RONDONIA. Contratado: 05.914.650/0001-66 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica a favor da srtb/ro (fiscalização). Renovação contratual nos termos do art. 57, ii da lei 8.666/93 e parecer referencial nº 00002/2020/coord/e-cju/ssem/cgu/agu.. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.211,68. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 170166**

Nº Processo: 10983100330202255. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, com vistoria de pronta resposta e monitoramento remoto 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo locação dos equipamentos em regime comodato, instalação, configuração e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão 12/2022.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Nunes Machado, 192 - Centro, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/170166-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RONALDO PINTO DA SILVA  
 Gerente de Administração

(SIASGnet - 01/12/2022) 170166-00001-2022NE000047

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA PARAÍBA****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2020 publicado no D.O de 2020-05-20, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.299.535,44. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.258.595,04. Onde se lê: Vigência: 06/04/2020 a 06/04/2021. . Leia-se: Vigência: 01/12/2022 a 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO****TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2022 publicado no D.O de 2022-11-23, Seção 3. Tornar sem efeito a publicação do termo de contrato nº 00011/2022, publicado no D.O de 2022-11-23, seção 3.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2022).

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 2/2022**

Vencedora: MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ: 08.764.312/0001-83, Valor Global: R\$ 3.909.255,84 (três milhões, novecentos e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PAULO SERGIO ALBERTO  
 Gerente de Administração - Substituto

(SIDE - 01/12/2022) 170100-00001-2022NE800005

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 3/2022**

Vencedora: PREVIEW SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E REDES LTDA, CNPJ: 27.162.749/0001-91, item 1, Valor global: R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

PAULO SERGIO ALBERTO  
 Gerente de Administração - Substituto

(SIDE - 01/12/2022) 170100-00001-2022NE800005

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 4/2022**

Vencedora: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ: 10.618.016/0001-16, ITEM 1, Valor Global: R\$ 355.902,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais).

PAULO SERGIO ALBERTO  
 Gerente de Administração - Substituto

(SIDE - 01/12/2022) 170100-00001-2022NE800005

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 5/2022**

Vencedores: Itens 1 e 2: JOCEVAL SILVA CONCEICAO, 46.912.216/0001-24, Item 3:MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, 01.590.728/0004-26, Itens 7 e 9: : SP DRONES E COM SOC UNIPessoal LTDA, 44.660.5577/0001-03, Item 10: XM CONSTR. EIRELI, 42.343998/0001-77, Item 12: MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI, 27.390.535/0001-72, Item 13: ARGOS LTDA, 42.262.411/0001-03, Item 15: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, 36.521.392/0001-81, ITEM 18: GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, 41.826.585/0001-80, Item 20: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LDA, 43.684445/0001-40, Item 21: JOELMA PEREIRA DA SILVA, 17.548.981/0001-09, Item 22: JCM EMPREENDIMENTOS LTDA, 36.268.317/0001-50.

PAULO SERGIO ALBERTO  
 Gerente de Administração - Substituto

(SIDE - 01/12/2022) 170100-00001-2022NE800005

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 6/2022**

Vencedores:Item 2: SPS AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 04.981.618/0001-30, Itens 4, 5 e 6: CONSTRUTORA DECORA EIRELI, CNPJ 33.378.877/0001-70 , ITEM 10: D.G.COSTA LTDA, CNPJ: 43.386.409/0001-09.

PAULO SERGIO ALBERTO  
 Gerente de Administração - Substituto

(SIDE - 01/12/2022) 170100-00001-2022NE800005

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 170025**

Número do Contrato: 13/2021.  
 Nº Processo: 13621.110559/2021-14.  
 Pregão. Nº 15/2021. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 01.727.414/0001-80 - NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses.. Vigência: 03/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 364.995,24. Data de Assinatura: 28/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2022).

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 9/2022**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/11/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (sistema de geração distribuída fotovoltaica conectados à rede (On-Grid)) no Edifício-sede da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão (CGU/Regional/MA). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 02/12/2022 das 08h30 às 12h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Rua Osvaldo Cruz Nr. 1618 - Edifício Sede - 6º Andar - Setor "d" SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/12/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

KEILA DANIELLE DE MELO DA COSTA  
 Pregoeira Gra-ma

(SIDE - 01/12/2022) 170025-00001-2022NE800001

**GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 170069**

Nº Processo: 10583100672202288. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários, cadeiras de escritório, com montagem dos mesmos e AQUISIÇÃO de aparelhos de ar condicionado para a Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe - SPU/SE. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 02/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, 140 - B. Inácio Barbosa, Inacio Barbosa - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/170069-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO  
 Pregoeira

(SIASGnet - 30/11/2022) 170069-00001-2022NE800116

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-11-04, Seção 3. Onde se lê: Contratada: NIZIA ZELIA ANDRADE VILLELA - 513.684.716-68. . Leia-se: Contratada: "ESPÓLIO DE GERALDO VILLELA" - 004.062.016-68.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 170131**

Nº Processo: 10880102829202255. Objeto: Aquisição de cabos de alimentação elétrica, para atender as necessidades desta SRA, na infraestrutura de rede no Edifício Sede do Ministério da Economia no Estado de São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 02/12/2022 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.prestes Maia, 733 - 18andar, Luz - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/170131-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

WAGNER FABRI  
 Pregoeiro-sra-sp

(SIASGnet - 30/11/2022) 170131-00001-2022NE800854





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Executiva  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Diretoria de Tecnologia da Informação  
 Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de Tecnologia da Informação  
 Coordenação de Planejamento de Contratações de Tecnologia da Informação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12600.102840/2020-88**

**Contratação de serviço de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA)**

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
24/09/2021	1.0	Início da elaboração do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
16/11/2021	2.0	Versão para apreciação da SGD	Equipe de Planejamento da Contratação
20/12/2021	3.0	Versão após apreciação da SGD	Equipe de Planejamento da Contratação
11/02/2022	4.0	Versão após solicitação de ajustes da DAL/CGLIC	Equipe de Planejamento da Contratação
07/04/2022	5.0	Versão após análise jurídica	Equipe de Planejamento da Contratação
11/05/2022	6.0	Versão após reorganização ME e MTP	Equipe de Planejamento da Contratação
07/07/2022	7.0	Versão final após alteração da garantia de execução	Equipe de Planejamento da Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**2.1. Bens e serviços que compõem a solução**

2.1.1. A contratação englobará dois itens distintos: o Item 1 com os serviços a serem prestados no âmbito do Ministério da Economia e o Item 2 no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Código CATSER	Métrica	Valor estimado Mensal (A)	Valor Global Estimado para 48 meses (B) = A x 48
1	Contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO, para atender à demanda do Ministério da Economia.	23930	Serviço	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Item	Descrição dos Serviços	Código CATSER	Métrica	Valor estimado Mensal (A)	Valor Global Estimado para 48 meses (B) = A x 48
2	Contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO, para atender à demanda do Ministério do Trabalho e Previdência.	23930	Serviço	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>TOTAIS</b>					<b>R\$ XX,XX</b>

## 2.2. Situação atual do sistema de CFTV e Controle de Acesso

2.2.1. A presente contratação visa a atualização da solução de CFTV e controle de acesso, considerando a seguinte situação atual:

LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO SISTEMAS ATUAIS
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Esplanada dos Ministérios, Bloco J</li> <li>2. Esplanada dos Ministérios, Bloco P</li> <li>3. Esplanada dos Ministérios, Anexo P</li> <li>4. Edifício Alvorada, SCS Qd 01, Asa Sul</li> <li>5. Edifício Órgãos Centrais, SAUS Qd 06, Asa Sul</li> <li>6. Esplanada dos Ministérios, Anexo F</li> <li>7. Esplanada dos Ministérios, Bloco C</li> <li>8. Esplanada dos Ministérios, Bloco K</li> <li>9. SEPN 516, Asa Norte</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Localização 1 a 3:</b> Possui sistema de monitoramento por CFTV, sistema de controle de acesso e sistema de controle perimetral em operação, porém com sistemas desatualizados.</li> <li>• <b>Localização 4 a 6:</b> Possui sistema de monitoramento por CFTV e sistema de controle de acesso em operação, porém com sistemas desatualizados.</li> <li>• <b>Localização 7 a 8:</b> Possui sistema de monitoramento por CFTV obsoleto e inoperante.</li> </ul>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Esplanada dos Ministérios, Bloco F</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui sistema de monitoramento por CFTV e sistema de controle de acesso em operação, porém com sistemas desatualizados.</li> </ul>

## 2.3. Descrição macro da solução

2.3.1. A solução pretendida visa a atualização do atual sistema, incluindo softwares e hardwares, de modo a obter uma atualização tecnológica dos serviços em tela.

2.3.2. A solução atenderá os seguintes macros requisitos:

2.3.2.1. Provimento de imagens de entradas e saídas dentro do Ministério da Economia - ME e Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, incluindo o trânsito interno em suas dependências;

2.3.2.2. Tratar o risco patrimonial e pessoal em áreas críticas do Ministério;

2.3.2.3. Imagens em tempo real;

2.3.2.4. Recuperação de imagens dentro do período definido;

2.3.2.5. Controle de acesso de pessoas e de veículos nas dependências do Ministério.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Circuito Fechado de Televisão (CFTV) pode ser definido como "um sistema de televisão que distribui sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos, para um ou mais pontos de visualização". Em outras palavras, o CFTV é um sistema de segurança eletrônica e monitoramento composto por um conjunto de equipamentos que registram imagens e alertas das câmeras e as disponibilizam em uma tela (monitor, smartphone, entre outros). Entre a imagem capturada e a imagem transmitida, há todo um sistema de CFTV que permite o funcionamento adequado.

3.1.2. Ademais, a fim de garantir que as políticas de segurança predial sejam cumpridas, é necessária, ainda, a adoção de um Sistema de Controle de Acesso (SCA) - responsável por controlar fisicamente a entrada de pessoas nos diversos ambientes do órgão, por meio de catracas ou outros dispositivos.

3.1.3. Cabe mencionar que a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei nº 13.844/2019, estabeleceu uma nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, formando o Ministério da Economia, composto pela integração dos órgãos Ministério da Fazenda (MF), Ministério do Trabalho (MTb), Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC).

3.1.4. Em 27 de julho de 2021, foi publicada nova Medida Provisória nº 1.058 recriando o Ministério do Trabalho e Previdência.

3.1.5. Nesse sentido, no Distrito Federal, o Ministério da Economia possui 09 (nove) edifícios sob sua gestão atualmente e o Ministério do Trabalho e Previdência possui 01 (um) edifício, os quais se encontram nas seguintes situações:

IMÓVEIS DO ME	SISTEMAS QUE POSSUEM ATUALMENTE
Esplanada dos Ministérios, Bloco J Esplanada dos Ministérios, Anexo P Esplanada dos Ministérios, Bloco P	Possui sistema de monitoramento por CFTV, sistema de controle de acesso e sistema de controle perimetral em operação, porém com sistemas desatualizados.
Edifício Alvorada, SCS Qd 01, Asa Sul Edifício Órgãos Centrais, SAUS Qd 06, Asa Sul Esplanada dos Ministérios, Anexo F	Possui sistema de monitoramento por CFTV e sistema de controle de acesso em operação, porém com sistemas desatualizados.
Esplanada dos Ministérios, Bloco C Esplanada dos Ministérios, Bloco K SEPN 516, Asa Norte	Possui sistema de monitoramento por CFTV obsoleto e inoperante.

IMÓVEIS DO MTP	SISTEMAS QUE POSSUEM ATUALMENTE
Esplanada dos Ministérios, Bloco F	Possui sistema de monitoramento por CFTV e sistema de controle de acesso em operação, porém com sistemas desatualizados.

SISTEMAS LEGADO		
IMÓVEIS	SISTEMA CONTROLE DE ACESSO	SISTEMA CFTV
Esplanada dos Ministérios, Bloco C Esplanada dos Ministérios, Bloco K SEPN 516, Asa Norte	Sistema inexistente	Sistema inoperante
Esplanada dos Ministérios, Bloco J Esplanada dos Ministérios, Bloco P Esplanada dos Ministérios, Anexo P Edifício Órgãos Centrais, SAUS Qd 06, Asa Sul	Delta 3.40 - Delta Controls	Milestone Xprotect Corporate - 2014
Edifício Alvorada, SCS Qd 01, Asa Sul	Delta 3.40 - Delta Controls Bis 4.4 - Bosch	Milestone Xprotect Corporate - 2014
Esplanada dos Ministérios, Bloco F Esplanada dos Ministérios, Anexo F	Top Acesso Pro 5.0.8 - Top Data	Aimetis Symphony 6.9.2.1

3.1.6. Uma solução de segurança eletrônica integrada contribui com a implantação de um plano de segurança mais efetivo, aumentando a velocidade de atuação em diversas situações, como: intrusão, vandalismo, incêndio, acidentes de trabalho ou necessidade de evacuação. Portanto, trata-se de uma proposta de solução com possibilidades variadas, devido aos pontos expostos no quadro acima, de um sistema complexo que auxilia na segurança dos imóveis diuturnamente, e que, devido a essa complexidade, há a necessidade que o sistema seja manuseado e operacionalizado por pessoal técnico especializado, com intervenções recorrentes, visando não comprometer a disponibilidade do sistema.

3.1.7. Nessa toada, com a solução integrada, centralizam-se informações análogas com objetivo de geração de inteligência corporativa, racionalizando os procedimentos de segurança, obtendo uma gestão estratégica por meio de imagens, alertas e controle de entrada e saída de pessoas e veículos, possibilitando celeridade na tomada de decisão.

3.1.8. Assim, considerando que os contratos administrativos referentes aos sistemas demandados neste Estudo encerram as suas vigências; que não há padronização dos sistemas nos diversos edifícios administrativos do Ministério da Economia localizados em Brasília/DF; e que o órgão não dispõe, em seu quadro de pessoal, servidores especializados para efetuar manutenção, monitoramento, operação e ajustes nos sistemas descritos, dado os cenários existentes e a complexidade das instalações e equipamentos em operação, é imprescindível que seja realizada nova contratação para atendimento das necessidades presentes no Documento de Oficialização da Demanda.

## 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos Integrados a TI (Fonte: Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação)
OE.2	Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas.
OE.3	Reduzir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços.

ALINHAMENTO AO PDTI 2020-2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA							
Objetivos da Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI)		Necessidade de TIC		Metas		Ações	
ID	Objetivos da EITI	ID	Necessidade de TIC	ID	Meta	ID	Ação
OE.02	Promover o compartilhamento e a	N1	Provimento,	M2	Prover	A5	Prover

	integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas		manutenção e atualização do parque de equipamentos e da infraestrutura de redes		equipamentos e soluções necessários para suportar a infraestrutura de TI		serviços de sustentação de infraestrutura
OE.03	Reduzir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços						

ALINHAMENTO AO PAC 2021		
ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITANTE
1971	Aquisição de câmeras e equipamentos para controle de acesso e CFTV	DAL
1058	MANUTENÇÃO CFTV E CONTROLE DE ACESSO	DAL

ALINHAMENTO AO PAC 2022		
ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITANTE
715	INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO - CIRCUITO FECHADO TV	DAL

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Para a elaboração da estimativa da demanda e da quantidade de bens e serviços necessários ao atendimento pleno dos objetivos desta contratação, realizou-se um estudo aprofundado, por meio de uma equipe composta de servidores de diversas áreas do Ministério da Economia, a fim de abarcar os vários assuntos pertinentes ao objeto. Nesse sentido, partiu-se do cenário atual, com o levantamento de toda a infraestrutura já implementada no Órgão, levantamento dos contratos vigentes, verificação do modo de execução contratual, levantamento das necessidades atuais e identificação dos locais de instalação dos equipamentos, conforme plantas dos edifícios.

#### 3.3.2. Contratos anteriores

##### 3.3.2.1. Contrato Administrativo nº 15, de 2015.

I - O Contrato 15/2015 foi firmado entre o extinto Ministério da Previdência Social e a empresa JPS Segurança Eletrônica e Telecomunicação Ltda., em setembro de 2015, e possui como objeto a "contratação de serviços de manutenção e assistência técnica do tipo corretiva e preventiva do sistema de vídeo-vigilância (C.F.T.V), visando garantir a continuidade do uso do sistema de câmeras no âmbito dos extintos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego (hoje edifícios do Ministério da Economia), localizados na Esplanada dos Ministérios Bloco F Edifícios Sede e Anexo, em Brasília/DF". Informa-se que a vigência original seria de 12 meses, porém poderia ser prorrogada por 60 meses. Nesse sentido, teve o último aditivo assinado em 25 de setembro de 2020, cujo objeto é a prorrogação excepcional da vigência contratual de 28/09/2020 a 27/09/2021, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

(<http://compras.dados.gov.br/contratos/doc/contrato/33000550000152015/aditivos>)

##### 3.3.2.2. Contrato Administrativo nº 07, de 2016.

I - O Contrato 07/2016 foi firmado entre o extinto Ministério da Previdência Social e a empresa Adtel Tecnologia Ltda., em setembro de 2016, e possui como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do atual sistema de controle de acesso dos Ministérios da Previdência Social e Ministério do Trabalho, com cobertura total de componentes, peças e insumos, englobando 12 catracas, 09 coletores biométricos e softwares de licença de uso". Informa-se que a vigência original seria de 12 meses, porém poderia ser prorrogada por 60 meses. Nesse sentido, teve o último aditivo assinado em 10 de setembro de 2020, cujo objeto é a prorrogação excepcional da vigência contratual de 12/09/2020 a 11/09/2021, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

##### 3.3.2.3. Contrato Administrativo nº 59, de 2014

I - O Contrato 59/2014 foi firmado entre o a Superintendência de Administração do extinto Ministério da Fazenda no Distrito Federal e a empresa Orion Telecomunicações, Engenharia S/A, em dezembro de 2014, e possuía como objeto a "prestação de serviços e de manutenção corretiva e preventiva, além do monitoramento de sistema de segurança eletrônica incluindo Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Sistema de Controle de Acesso (SCA) e Sistema de Controle Perimetral (SCP), todos integrados entre si, compostos de equipamentos e software de vigilância e infraestrutura e de todos os materiais componentes do sistema, e serviços eventuais por demanda, nas dependências dos Edifícios Sede/MF, Anexo/MF, Garagem/MF, Órgãos Regionais e Órgãos Centrais do Ministério da Fazenda, Sede da PGFN (onde funciona a Administração do Edifício e o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - SRSFN/MF- SAS Quadra 01 - Bloco "G"- lote 3/5), Anexo do Ed. Sede da PGFN (onde funciona o COAF - SAS Quadra 01 - Bloco "G" lote 3, cujos prédios se encontram localizados no Distrito Federal)".

3.3.2.4. Informa-se ainda que o extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços também tinha em execução um contrato cujo objeto era a "Contratação de empresa especializada para a execução indireta de gestão e operação dos ambientes monitorados no edifício Sede do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, em Brasília - DF, visando à sustentação e disponibilidade do atual sistema, envolvendo a infraestrutura física e lógica existentes, atualização de plataforma computacional, serviços de operação, registro de eventos de segurança, suporte técnico e garantia", porém com a junção dos extintos Ministérios para formação do Ministério da Economia, não foi possível resgatar o contrato assinado, bem como demais contratações.

### 3.3.3. Infraestrutura atual

3.3.3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fez o levantamento, com base nos contratos vigentes e em outros documentos relativos a esse serviço, de todo o parque tecnológico presente nos diversos prédios do Ministério da Economia no Distrito Federal e que serão escopo deste projeto.

3.3.3.2. As tabelas abaixo ilustram, de forma sintética, a infraestrutura atual dos principais equipamentos da solução (câmeras e catracas):

<b>QUANTIDADE ATUAL DE EQUIPAMENTOS - BLOCO F SEDE</b>	
<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera M1054 Axis	24
Câmera P3344-V Axis (dome)	54
Câmera Q1755 Axis (bullet)	5
Câmera P5534 Axis (ptz)	2
Catraca em aço inox com braço que cai (TopData, modelo: Revolution)	4

<b>QUANTIDADE ATUAL DE EQUIPAMENTOS - BLOCO F ANEXO</b>	
<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera M1054 Axis	41
Câmera P3344-V Axis (dome)	31
Câmera Q1755 Axis (bullet)	16
Câmera P5534 Axis (ptz)	2
Catraca em aço inox com braço que cai (TopData, modelo: Revolution)	8

<b>QUANTIDADE ATUAL DE EQUIPAMENTOS - BLOCO J</b>	
<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Câmera M3203 Axis (dome)	65
Câmera M3204 Axis (dome)	28
Câmera P1343-E Axis (bullet)	16
Câmera P1344-E Axis (bullet)	20
Câmera Q6034-E Axis (ptz)	4
Câmera P3353 Axis (dome)	12
Catraca em aço inox com braço que cai (Wolpac, modelo: WolserII)	06
Cancela Automática (Wolpac, modelo: Wolfpark)	01

<b>QUANTIDADE ATUAL DE EQUIPAMENTOS - BLOCO P - SEDE E ANEXO, EDIFÍCIOS ALVORADA, ÓRGÃOS CENTRAIS E ÓRGÃOS REGIONAIS.</b>					
<b>Equipamentos</b>	<b>Bloco P</b>	<b>Anexo P</b>	<b>Alvorada</b>	<b>Centrais</b>	<b>Regionais</b>
Câmera Q6034-E Axis (ptz)	1				
Câmera Q6035-E Axis (ptz)		2			
Câmera P3203 Axis	49				
Câmera P3344 Axis (dome)	17				
Câmera M3203 Axis (dome)	14	82		28	2
Câmera P3224-LV Axis (dome)	2				
Câmera M1144-L Axis	1				
Câmera P3354 Axis (dome)	12	3			
Câmera P3384 Axis (dome)	3	6		11	2
Câmera P3364 Axis (dome)	16	12			6
Câmera Q1602 Axis (bullet)	2				
Câmera M3011 Axis (dome)	7	1		7	4
Câmera P3324 Axis	1				
Câmera P3554 Axis	1				
Câmera Q3505 Axis (dome)	1				
Câmera Q6035-E Axis (dome ptz)	1				
Câmera Bosch Flexidome IP Indoor 5000IR (dome)			37		
Câmera Bosch Flexidome IP Outdoor 5000IR (dome)			3		
Câmera Bosch Flexidome IP Panoramic 5000MP (dome)			5		
Câmera Bosch Flexidome IP Starlight 6000VR (dome)			7		

VIVOTEK FD8169A		2			
AXIS P3364-VE				9	
Catraca em aço inox braço que cai (Marca: Wolpac – Modelo: Wolstar II)	3	3		3	2
Catraca em aço inox			3		

### 3.3.4. Escopo do ambiente a ser monitorado

3.3.4.1. Além dos ambientes monitorados atualmente (Bloco F - Sede, Bloco F - Anexo, Bloco J, Bloco P - Sede, Bloco P - Anexo, Edifício Alvorada e Edifício Órgãos Centrais) serão instalados equipamentos nos seguintes ambientes:

<b>BLOCO C</b>	
Garagem	- Entrada (área interna e externa);
	- Saída (área interna e externa);
	- Toda área de circulação interna, principalmente na área de descarga de materiais, incluindo a visualização de acesso às salas existentes no local.
Subsolo	- Saguão dos caixas eletrônicos;
	- Rampa de acesso ao subsolo;
	- Todo corredor (corredor em L);
	- Saída de acesso para a garagem com leitura de placa de veículos para liberação das cancelas.
Térreo	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Hall dos elevadores sociais;
	- Hall do elevador de serviço e escadas de acesso ao subsolo;
	- Acesso escada social;
	- Acessos escadas de emergência;
	- Portaria central;
	- Portaria privativa;
- Portaria B.	
Do 1° ao 8° andar	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Acesso escada social;
	- Acessos escadas de emergência;
	- Hall dos elevadores sociais;
9° andar	- Hall dos elevadores de serviço.
	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Acesso ao 9° andar pela escada social;
Área externa	- Acessos escadas de emergência;
	- Hall dos elevadores de serviço.
	- Fachada lateral de frente para a esplanada (sentido rodoviária e sentido congresso);
	- Fachada lateral de frente para os anexos (com ênfase no estacionamento);
Área externa	- Fachada da frente do prédio, com ênfase nas entradas das portarias;
	- Fachada da parte de trás do prédio, com ênfase nos acessos das escadas de emergências;
	- Área da marquise principal e privativa.
	- Monitoramento dos elevadores sociais e de serviço.
Saída (área interna e externa)	
Toda área de circulação interna, principalmente na área de descarga de materiais, incluindo a visualização de acesso às salas existentes no local.	

<b>BLOCO K</b>	
Garagem	- Entrada (área interna e externa);
	- Saída (área interna e externa);
	- Toda área de circulação interna, principalmente na área de descarga de materiais, incluindo a visualização de acesso às salas existentes no local;
	- Almojarifado.
Subsolo	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Hall dos elevadores sociais;
	- Hall dos elevadores de serviço;

	- Auditório (área interna e galeria);
	- Hall dos elevadores privativos;
	- Saída de acesso para a garagem com leitura de placa de veículos para liberação das cancelas.
Térreo	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Hall dos elevadores sociais;
	- Hall dos elevadores de serviço;
	- Acesso escada social;
	- Acessos escadas de emergência;
	- Portaria central;
	- Portaria privativa;
	- Auditório.
Do 1° ao 8° andar	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Acesso escada social;
	- Acessos escadas de emergência;
	- Hall dos elevadores sociais;
	- Hall dos elevadores de serviço.
9° andar	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Acesso escada social;
	- Acessos escadas de emergência;
	- Hall dos elevadores sociais;
	- Hall dos elevadores de serviço;
	- Salão nobre.
Área externa	- Fachada lateral de frente para a esplanada (sentido rodoviária e sentido congresso);
	- Fachada lateral de frente para os anexos (com ênfase no estacionamento);
	- Fachada da frente do prédio, com ênfase nas entradas das portarias;
	- Fachada da parte de trás do prédio, com ênfase nos acessos das escadas de emergências;
	- Área da marquise principal e privativa.
	Monitoramento dos elevadores sociais e de serviço.

**EDIFÍCIO 516 NORTE (SOF)**

Garagem	- Entrada;
	- Hall dos elevadores;
	- Acesso a escada;
	- Toda área de circulação interna, principalmente na área de descarga de materiais, incluindo a visualização de acesso às salas existentes no local.
Subsolo (Térreo 2)	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Hall dos elevadores;
	- Auditório (área interna e externa);
	- Rampa de acesso a garagem;
	- Entrada externa e saída de acesso para a garagem com leitura de placa de veículos para liberação das cancelas.
Térreo	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Hall dos elevadores;
	- Portaria central;
	- Entrada externa e saída de acesso para o estacionamento privativo com leitura de placa de veículos para liberação das cancelas.
Do 1° ao 4° andar	- Corredores, tanto da ala norte quanto da ala sul;
	- Hall dos elevadores;
	- Escadas.
5° andar	- Corredores;
	- Acesso ao andar pela escada.
Área externa	- Fachada da frente do prédio, com ênfase na entrada da portaria);
	- Fachada da parte de trás do prédio;
	- Fachadas laterais;
	- Calçada externa voltada para a W2 (com ênfase na entrada);

- Área da marquise principal.

Monitoramento dos elevadores sociais e de serviço.

### 3.3.5. Estimativa da quantidade de equipamentos e softwares necessários

3.3.5.1. Conforme apresentado acima, não há padronização de equipamentos nem de serviços relativo ao CTFV e SCA. Nesse sentido, é evidente a necessidade de unificação do objeto em tela, a fim de que seja possível a integração do serviço nas diversas unidades do Ministério e sejam atendidos os requisitos presentes neste Estudo.

3.3.5.2. Para atendimento das unidades C, K, SOF, bem como análise das câmeras instaladas visando verificar a necessidade de acréscimo ou realocação de câmeras nos blocos F, Anexo F, J, P, Anexo P, Ed. Alvorada e Ed. Órgãos Regionais, foi realizada visita *in loco*, com o intuito de mapear tais necessidades. Para as catracas, a estimativa considerou a população fixa e flutuante dos prédios em 2019, antes da pandemia da COVID-19, o controle de acesso que será realizado nas garagens na implementação da contratação em tela e a padronização dos edifícios.

3.3.5.3. A estimativa dos bens e serviços a serem contratados está consignada no Anexo III - Quantitativos Estimados.

3.3.5.4. Cabe destacar que o objeto da contratação é o SERVIÇO de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e demais serviços assessoriais. **Portanto, caberá exclusivamente a Contratada especificar os quantitativos de licenças, equipamentos, peças, pessoas e demais recursos para prestação dos serviços conforme Acordo de Nível de Serviço esperado.**

3.3.5.5. Logo, os quantitativos especificados visam oferecer uma descrição estimada das características do objeto e as quantidades a serem cotadas, ou seja, como referencial na cotação.

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O §1º, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.4.3. Logo, verificou-se a possibilidade de divisão dos itens, com adjudicação por item, em que:

- I - O item 1 refere-se aos serviços a serem prestado no âmbito do Ministério da Economia.
- II - O item 2 refere-se aos serviços a serem prestado no âmbito do Ministério do Trabalho e da Previdência.

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1.	Continuidade dos serviços de Circuito Fechado de TV, Sistema de Controle de Acesso e Sistema de Controle Perimetral;
2.	Atualização da infraestrutura tecnológica dos equipamentos atualmente em uso;
3.	Padronização dos sistemas para os diversos edifícios do Ministério da Economia no Distrito Federal;
4.	Controle eficiente e eficaz de pessoas e veículos nas dependências dos edifícios do Ministério da Economia no Distrito Federal;
5.	Controle eficiente e eficaz a fim de detectar e inibir intrusões nas áreas perimetrais dos edifícios do Ministério da Economia no Distrito Federal;
6.	Expansão dos serviços para os diversos edifícios do Ministério da Economia no Distrito Federal;
7.	Atuação preventiva nos casos de manifestações, vandalismo e outras ocorrências, que possam ocorrer, garantindo a segurança pessoal e patrimonial do Ministério da Economia.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

#### 4.1.1. Requisitos Gerais

- 4.1.1.1. Integração entre o sistema de controle de acesso e o de CFTV;
- 4.1.1.2. Integração entre os imóveis;
- 4.1.1.3. Haverá controle de acesso nas portarias centrais e garagens dos imóveis administrativos do ME;
- 4.1.1.4. Os controles de acessos serão realizados por meio de leitores com aferição de temperatura corporal, reconhecimento facial e detecção de máscaras;
- 4.1.1.5. Os controles de acessos nas garagens serão realizados por meio de cancelas com leitores de *tags* veiculares;
- 4.1.1.6. Haverá controle de acesso em portas previamente definidas;
- 4.1.1.7. Não haverá monitoramento por meio de câmeras nos elevadores privativos, salas de trabalho e gabinetes;

4.1.1.8. As câmeras externas que estiverem voltadas para os acessos deverão ser dotadas de analíticos que detectem possível intrusão nas áreas perimetrais.

4.1.1.9. Os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à solução deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end of sale, end of support ou end of life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

4.1.1.10. A solução deve permitir a segregação de localidade diante de uma eventual reforma administrativa, sem custo adicional a Contratante.

4.1.1.11. Os Sistemas de CFTV e de Controle de Acesso (SCA), deverão permitir o cadastro de Blacklists/Whitelists para Acesso Físico, onde:

- I - servidores, terceirizados e visitantes serão identificadas pelo CPF e demais atributos básicos, além de categorizações;
- II - então, em relação a cada, manter-se-ão situações aplicáveis (p. ex.: ativo, demitido, liberado, impedido etc.), com base no que se poderão gerar eventos, alertas e ações a diversos sistemas;
- III - providências decorrentes disso se aplicam nos ambientes físicos, tais como: recusa de acesso numa catraca;
- IV - ser interoperável, capaz de integrar a base oficiais do poder público, incluindo API, webservice e outras tecnologias.

#### 4.1.2. Sistema de Controle de Acesso (SCA)

4.1.2.1. O Sistema de Controle de Acesso (SCA) terá operação 24 horas por dia nos 7 dias na semana. Por meio desse sistema, é possível saber com mais detalhes quem são as pessoas que transitam no ambiente do Órgão e, se necessário, tomar medidas com o objetivo de bloquear o acesso aos lugares que não sejam autorizados circular. O sistema deve fornecer o registro de data, horário de entrada e horário de saída dos servidores, terceirizados e visitantes.

4.1.2.2. O controle de acesso também deverá ser utilizado para acessar os estacionamentos privados do Ministério. Esse tipo de ambiente possui vulnerabilidades e pode ser uma porta de entrada indevida.

4.1.2.3. Esse sistema deverá conter ainda o armazenamento dos registros de entrada e saída dos imóveis para análise posterior, caso seja necessária.

4.1.2.4. Assim, o SCA deverá conter as seguintes aplicações:

I - Catracas eletrônicas integradas com leitoras de biometria facial e QR Code, gerado pelo sistema adotado pelo Ministério da Economia, para liberação de acesso. O leitor deve ainda aferir temperatura, verificar uso de máscara e possuir função de reconhecimento facial, em distâncias de 0,3m a 1m. A duração do reconhecimento não pode ser superior a 5 segundos por pessoa e a taxa de precisão de reconhecimento facial deve ser superior a 95% (acurácia). O ângulo da câmera vertical deve captar a biometria facial de, no mínimo, 0,90cm a 2,00m da estatura da pessoa, para que seja possível que o equipamento seja capaz de identificar pessoas de baixa estatura. As funções de aferição de temperatura, verificação de uso de máscara e acurácia devem permitir parametrização. As leitoras das catracas devem gravar, no mínimo, 50.000 faces;

II - As portinholas que serão instaladas devem contemplar fechadura eletromagnética completa (inclusive botoeira) para abertura e fechamento, bem como integrada como as leitoras de biometria facial e QR Code, gerado pelo sistema adotado pelo Ministério da Economia, para controle de acesso e liberação de PCDs;

III - Os leitores devem estar associados ao giro de entrada e ao giro de saída das catracas;

IV - Instalação de biometria facial com com leitor de QR Code para acesso em portas controladas. O leitor deve possuir função de reconhecimento facial, em distâncias de 0,3m a 1m e a taxa de precisão de reconhecimento facial deve ser superior a 95% (acurácia). O ângulo da câmera vertical deve captar a biometria facial de, no mínimo, 0,90cm a 2,00m da estatura da pessoa, para que seja possível que o equipamento seja capaz de identificar pessoas de baixa estatura. Deve ser instalado botoeiras para abrir as portas controladas dentro do local seguro para saída dos usuários. As leitoras das catracas devem gravar, no mínimo, 5.000 faces;

V - Cancelas eletrônicas integradas com leitores e *tags* veiculares que serão disponibilizadas para os veículos;

VI - O SCA deverá ser integrado ao Sistema de CFTV, de forma que eventos gerados no SCA sejam associados e apresente o respectivo vídeo online ou gravado, nos casos de:

- a) biometria facial inválida;
- b) violação de portas;
- c) tentativa de acesso a um ambiente não autorizado;
- d) aglomeração;
- e) vadiagem.

VII - Os eventos acima devem ficar gravados por 60 dias.

VIII - Em caso de sinistro (invasão ao prédio, incêndio, alagamento etc.) as imagens ficarão gravadas por 365 dias.

IX - O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos colaboradores do ME e MTP. Considerando o volume de colaboradores e o conjunto de dados cadastrais, o sistema deve ser estável e permitir o cadastro simultâneo de colaboradores. Ressalta-se que o banco de dados (cadastro dos dados dos colaboradores, foto para o reconhecimento facial etc.) deverá ser provido pela empresa contratada. Abaixo, detalhamos o quantitativo estimado de colaboradores e visitantes:

- Aproximadamente 12 mil servidores e estagiários:
  - Bloco C: 1.400;
  - Bloco F: 1.200;
  - Anexo F: 1.680;
  - Bloco J: 1.500;
  - Bloco K: 1.700;
  - Bloco P: 1.190;
  - Anexo P: 1.820;



- 516 Norte – SOF: 403;
- Ed. Alvorada: 189;
- Ed. Órgãos Centrais: 588.
- Aproximadamente 2.903 visitantes/mês (média de 290 visitantes por dia):
  - Bloco C: 370;
  - Bloco F: 360;
  - Anexo F: 540;
  - Bloco J: 149;
  - Bloco K: 175;
  - Bloco P: 191;
  - Anexo P: 345;
  - 516 Norte – SOF: 43;
  - Ed. Alvorada: 410;
  - Ed. Órgãos Centrais: 320.
- Aproximadamente 3.500 terceirizados.

X - O software de Controle de Acesso de Pessoas e Veículo deverá ofertar, minimamente, os seguintes módulos:

- cadastro e gestão de colaboradores;
- cadastro e gestão de visitantes pelas recepcionistas;
- cadastro e gestão de visitantes pelas unidades demandantes (unidades internas responsáveis por cadastrar e gerenciar acessos e portas);
- cadastro e gestão de acesso de veículos;
- gestão de permissão de portas controladas pelas unidades demandantes;
- módulo de administração do sistema;
- módulo do operador do sistema;
- módulo de integração com sistema de CFTV.

XI - O SCA deverá permitir que o administrador do ME gerencie perfis, permitindo a atribuição de privilégios a cada operador para visualizar, operar, alterar ou excluir, dentre outras funcionalidades;

XII - O SCA deve ter botões disponíveis para os operadores monitorar o estado de funcionamento das portas controladas, incluindo: Desativar; Bloquear; Desbloquear; Permitir;

XIII - Permitir comunicação com os sistemas de prevenção de incêndio;

XIV - O SCA deve permitir, em tempo real, o cadastro de colaboradores em grupos de acessos para as portas controladas onde o grupo de acesso será criado pelo administrador do sistema e gerenciado por titular da unidade (controle de privilégio, concessão e exclusão de acesso);

XV - O software deve possibilitar o cadastramento de data de início e término de validade de acesso por usuário e veículo; controlar os dias e horários de acesso de cada usuário e veículo;

XVI - O sistema para registro dos colaboradores deve ser acessível em um navegador da web padrão (internet explorer, firefox, chrome, safari, etc.). Deve-se ter, no mínimo, os dados obrigatórios:

- nome completo do colaborador;
- SIAPE;
- CPF ou outro documento oficial;
- foto para biometria facial com resolução mínima de 150 x 150 pixel;
- cargo;
- função;
- endereço comercial (bloco, andar, sala);
- unidade de lotação;
- e-mail;
- telefone.

XVII - O sistema para registro dos visitantes pelas recepcionistas, com câmera para fotografia, deve ser acessível em um navegador da web padrão (internet explorer, Firefox, chrome, safari, etc.). Deve-se ter, no mínimo, os dados obrigatórios:

- nome completo do visitante;
- CPF ou outro documento oficial;
- foto para biometria facial com resolução mínima de 150 x 150 pixel;
- e-mail;
- telefone;
- nome completo de quem receberá a visita;
- andar, unidade que será visitada;
- servidor e SIAPE de quem autorizou o acesso;
- data e horário de entrada e saída do imóvel.

XVIII - O sistema para registro dos visitantes pelas unidades demandantes, deve ser acessível em um navegador da web padrão (internet explorer, firefox, chrome, safari, etc.). O sistema irá gerar um QR Code que deverá ser encaminhado por e-mail. O visitante apresentará o QR Code nas catracas com antecedência de até 15 minutos do horário agendado e o acesso será autorizado. Essa medida visa reduzir e agilizar o atendimento dos visitantes evitando filas nas recepções. Deve-se ter, no mínimo, os dados obrigatórios:

- nome completo do visitante;
- CPF ou outro documento oficial;

- foto para biometria facial com resolução mínima de 150 x 150 pixel;
- e-mail;
- telefone;
- nome completo de quem receberá a visita;
- andar, unidade que será visitada;
- servidor e SIAPE de quem autorizou o acesso;
- data e horário de entrada e saída do imóvel.

XIX - O sistema para gestão, em tempo real, das portas controladas pelas unidades demandantes, deve permitir pesquisar pelo nome completo do colaborador, SIAPE ou CPF. As portas controladas estarão vinculadas às Secretarias Especiais desse Ministério (por meio de grupo de acesso) e a gestão será realizada pelo ponto focal de cada unidade demandante pesquisando os dados do colaborador visando conceder ou retirar a permissão de acesso à determinada porta. Além disso, deverá permitir o acesso por dia e horário (exemplo: não permitir o acesso após às 20h; não permitir o acesso aos finais de semana);

XX - O sistema suportar diversos acessos simultâneos nas catracas e cancelas a fim de evitar filas nas catracas;

XXI - O sistema não deve permitir dupla entrada ou dupla saída, ou seja, quem entrou deve sair para entrar novamente;

XXII - Deve suportar a adição de novos pontos de controle de acesso (portas controladas, cancelas e catracas);

XXIII - Treinamento para os recepcionistas, ponto focal de cada unidade demandante, operadores e administradores do sistema;

XXIV - Ter manual e passo a passo em português;

XXV - O sistema deve possuir cadastro de *blacklist* (lista de pessoas não autorizadas à acessarem a edificação);

XXVI - Garantir o acesso às informações do banco de dados ao final do contrato, com disponibilização e integração entre banco de dados;

XXVII - Armazenamento das informações de controle de acesso por 60 meses;

XXVIII - O sistema deve possuir relatórios de extração de dados do sistema, criados de forma personalizada, podendo exportar para formatos: PDF pesquisável, XLS, DOC, CLS, CSV, etc.

XXIX - O sistema deve fornecer o registro de data, horário de entrada e horário de saída dos colaboradores e visitantes;

XXX - O SCA deve manter um *log* com histórico de eventos de auditoria de todas as ações executadas, contendo data e hora, usuário responsável por qualquer inclusão, alteração e exclusão de dados e possibilidade de consulta e pesquisa do conteúdo;

XXXI - Garantir acesso às informações do banco de dados ao final do contrato, com disponibilização e integração entre banco de dados.

#### 4.1.3. Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

4.1.3.1. O Sistema de Monitoramento por Circuito Fechado TV, também chamado de VMS, deverá permitir o monitoramento unificado e em tempo real dos imóveis, 24 horas por dia nos 7 dias na semana, para detectar qualquer atividade suspeita ou anômala. Deverá ainda armazenar a gravação das imagens para análise posterior, caso seja necessária;

4.1.3.2. Deverá ser implementado em português ou inglês. O manual do usuário deverá ser entregue em português.

4.1.3.3. Deverá ser escalável.

4.1.3.4. Utilizar protocolos de rede de comunicação UDP/TCP/IP sobre LANs e WANs, com a largura de banda apropriada.

4.1.3.5. Deverá suportar várias resoluções de vídeo para gravação e visualização, inclusive FULL HD, de acordo com a capacidade da câmera.

4.1.3.6. Suporte a uma variedade de dispositivos de vídeo e câmeras IP de diferentes fabricantes, por meio do protocolo ONVIF / ONVIF Profile S.

4.1.3.7. Deverá dar suporte a software para execução em computadores equipados com os sistemas operacionais Microsoft Windows, versões adequadas ao uso de toda capacidade do Sistema. Como referência: Microsoft Windows Server 2016, Windows 10 ou superior.

4.1.3.8. Deverá permitir a criação e edição de mapas gráficos, hierarquizáveis, que proporcionem uma visualização rápida do status e das câmeras.

4.1.3.9. O mapa poderá ser visualizado em qualquer servidor ou estação de trabalho no sistema.

4.1.3.10. O mapa deverá fornecer o recurso de zoom in / zoom out;

4.1.3.11. O mapa deverá trabalhar diretamente com a solução de vídeo wall para exibir vídeo de ícones da câmera no mapa.

4.1.3.12. Permitir a importação de arquivos com extensões BMP e JPG para auxiliar na criação dos mapas.

4.1.3.13. Além do monitoramento e armazenamento, deverá possibilitar a integração com o sistema de controle de acesso, para identificação de pessoas e veículos, bem como a liberação de acesso nos imóveis do ME e MTP, e a integração com o sistema de controle perimetral para alertar e evitar possíveis intrusões.

4.1.3.14. Dessa forma, essas funcionalidades deverão oferecer as seguintes aplicações:

- I - Sistema unificado de monitoramento de imagem, em tempo real.
- II - Vadiagem: detecção de pessoas que permanecem em um local por prolongado período;
- III - Aglomeração: detecção de aglomeração de pessoas em local monitorado;
- IV - O controle perimetral das edificações será realizado por meio de vídeo analítico das câmeras;
- V - Gravação e foco automático de imagens apenas quando tiver movimento nas áreas;
- VI - Busca e análise de imagens baseadas em data, hora, câmera e características de pessoas, vestuário e acessórios;

- VII - Condensar imagens em um curto segmento de vídeo;
  - VIII - Objeto deixado ou retirado: monitora e emite alerta para a central de monitoramento quando houver objetos deixados ou retirados de um local;
  - IX - Compensação de luminosidade: reduzir claridade em caso de reflexo ou projeção de luz direta na câmera;
  - X - Visão sem luminosidade: permite visualização de imagens, com qualidade, em circunstâncias de baixa luminosidade ou sem nenhuma;
  - XI - O recurso que permite identificar em um gráfico os períodos de gravação (quando acionado o recurso de gravação por movimento);
  - XII - Vídeo analítico: análise de imagens/vídeos para que o sistema reconheça face, temperatura corporal e placas de veículos em câmeras específicas;
  - XIII - Permite que o operador realize tarefas de recuperação de imagens dos servidores de gravação;
  - XIV - Armazenamento das imagens do CFTV por no mínimo 30 dias;
  - XV - Armazenamento das imagens do CFTV por no mínimo 60 dias em casos específicos, tais como: vadiação, aglomeração etc.
  - XVI - Relatório de movimentação de câmera contendo as seguintes informações: hora, data e nome do usuário que o gerou a movimentação, podendo exportar para formatos: PDF pesquisável, XLS, DOC, CLS, CSV etc.;
  - XVII - Relatório de extração de dados do sistema contendo as seguintes informações: hora, data e nome do usuário que o extraiu a informação, além do intervalo de tempo, data e câmera a qual foi extraída a informação, podendo exportar para formatos: PDF pesquisável, XLS, DOC, CLS, CSV etc.
- 4.1.3.15. O VMS deverá ser instalado em um ou mais servidores de rede físicos, compatível com o servidor ofertado e atender as especificações mínimas solicitadas (servidor).

#### 4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. A Operação Assistida é composta por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação da equipe da CONTRATANTE responsável pelas atividades de operação, além da parametrização, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para a operação dos produtos adquiridos (equipamentos, sistemas ou plataformas de serviços).
- 4.2.2. Durante o período previamente acordado, é prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade dos produtos. Um corpo técnico formado por um ou mais especialistas é designado para as localidades acordadas com o Contratante, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.
- 4.2.3. Este serviço inclui, mas não se limita, as seguintes atividades:
- 4.2.3.1. Disponibilização de formulário web, com possibilidade de acesso mobile, para cadastramento dos colaboradores do ME e MTP no Distrito Federal visando acesso aos edifícios, contemplando, no mínimo, as informações: biometria facial, nome completo, SIAPE, CPF, cargo, função, endereço comercial (bloco, andar, sala), lotação, e-mail, telefone).
  - 4.2.3.2. Considerando os diversos usuários, deverá ser prevista 2 (duas) estação de cadastramento com um funcionário capacitado em dois prédios da Esplanada dos Ministérios onde os equipamentos necessários ao referido cadastramento deverão ser fornecidos pela Contratada. Após o período da operação assistida ou ao fim do cadastro dos colaboradores do ME e MTP, as estações de cadastramento e o funcionário retornarão à Contratada.
  - 4.2.3.3. Execução de atividade de autorização de acesso à porta controlada pelo ponto focal da unidade demandante onde será pesquisado o nome, SIAPE ou CPF e concedido acesso à determinada porta(s);
  - 4.2.3.4. Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário;
  - 4.2.3.5. Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;
  - 4.2.3.6. A Operação Assistida iniciará imediatamente após a implementação de todos os equipamentos.
- 4.2.4. Devem ser fornecidos, no mínimo, os seguintes entregáveis da Operação Assistida:
- 4.2.4.1. Procedimentos customizados, possibilitando que o cliente assuma as atividades com sua própria equipe no menor tempo possível;
  - 4.2.4.2. Relatório ao final do período de operação contendo informações sobre atividades executadas e recomendações sobre como executar as atividades com efetividade e eficácia;
- 4.2.5. Deverão ser fornecidos serviços de operação assistida após a instalação e implantação para todo o ambiente proposto, com a disponibilização de 1 (um) profissional indicado que deverá possuir certificação na solução de hardware e software (câmeras + softwares), comprovados por certificação ou documentação que comprove de forma inequívoca a capacidade do profissional na solução implantada;
- 4.2.6. A CONTRATADA deve manter a disposição da CONTRATANTE, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução;
- 4.2.7. A CONTRATADA deve propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem;
- 4.2.8. A Operação Assistida será iniciada após a emissão de ordem de serviço. Os prazos e demais informações serão definidos na ordem de serviço.

#### 4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- 4.3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3.3. Decreto nº 10.024, 20 de setembro de 2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 4.3.4. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações: regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.3.5. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.3.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- 4.3.7. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- 4.3.8. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.3.9. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU: estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- 4.3.10. Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016: dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 4.3.12. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;
- 4.3.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 04 de abril de 2019: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISF;
- 4.3.14. Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019: aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE;
- 4.3.15. Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021: aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho e Previdência provisórios, remaneja e transforma cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas técnicas, altera o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e dá outras providências.
- 4.3.16. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 4.3.17. Portaria ME nº 218, de 19 de maio de 2020: define a Política de Segurança da Informação no âmbito do Ministério da Economia;
- 4.3.18. Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- 4.3.19. Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.20. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- 4.3.21. Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- 4.3.22. Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC – Versão 4: Este documento de Boas práticas, Orientações e Vedações tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.
- 4.3.23. Portaria DTI nº 11.596, de 27 de setembro de 2021: Estabelece diretrizes, competências e dá outras providências quanto à gestão de riscos no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Economia.

#### 4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de forma a assegurar a disponibilidade 24x7 dias dos ambientes e, para isso, manter a solução em perfeitas condições de uso.
- 4.4.2. Prover rapidez e tempestividade na execução da assistência técnica.
- 4.4.3. Após a CONTRATADA concluir a instalação e/ou as substituições de itens com não conformidade de funcionamento ou que tenham sido entregues erradamente (tipo, características técnicas, etc.), de acordo com as condições e prazos exigidos no Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da entrega, quando couber.
- 4.4.4. Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e sendo confirmada a operação e desempenho a contento da solução adquirida, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de cada item que foi adquirido e/ou substituído, quando couber.

4.4.5. A CONTRATADA deverá atender as especificações de tempo e local de atendimento de garantia da solução adquirida.

4.4.6. A CONTRATADA deverá solucionar problema em até 5 (cinco) dias úteis, respeitando os prazos previstos no TR, após demanda da CONTRATANTE e designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá prorrogar o referido período. Cabe salientar que deverá ser observado o prazo definido no acordo de níveis de serviço, logo, o prazo aqui estabelecido apenas é um balizador máximo, independente da aplicação de ajustes no pagamento devido o descumprimento de níveis de serviço e da aplicação de sanções.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.0.1. Os Projetos Executivos deverão ser elaborados em até 60 dias, após a reunião inicial do Contrato, da seguinte forma:

4.5.0.2. Projeto Executivo 1: Bloco F e Anexo F da Esplanada dos Ministérios;

4.5.0.3. Projeto Executivo 2: Bloco C, Bloco J, Bloco K, Bloco P e Anexo P da Esplanada dos Ministérios, e Edifício Alvorada (SCS Qd 01, Asa Sul), Edifício Órgãos Centrais (SAUS Qd 06, Asa Sul) e SOF (SEPN 516, Asa Norte).

4.5.0.4. Após elaboração, os projetos poderão ser entregues por prédio para validação.

4.5.0.5. Os demais prazos de instalação da solução serão definidos no Projeto Executivo a ser disponibilizado pela CONTRATADA, com prévia aprovação da CONTRATANTE.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. A contratada deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.6.2. A Contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Ministério da Economia e do Ministério do Trabalho e Previdência e demais normativos acessórios.

4.6.3. A Contratada não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do Ministério da Economia e do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.6.4. A Contratada deverá apresentar Declaração de Confidencialidade.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Durante a execução de tarefas no ambiente do contratante ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

4.7.2. Sempre que possível, os manuais devem ser disponibilizados em idioma padrão Português do Brasil.

4.7.3. A logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica estão descritos no item relativo aos Requisitos de Negócio e, de maneira específica, no Anexo I - Infraestrutura Tecnológica.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. O projeto e a implementação da solução serão definidos no Projeto Executivo a ser disponibilizado pela Contratada.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A implantação da solução será definida no Projeto Executivo a ser disponibilizado pela Contratada.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia técnica dos serviços entregues durante a vigência do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

4.11.2. Caso a vigência do contrato finalize e não haja renovação, a CONTRATADA será obrigada a prestar garantia para as Ordens de Serviços finalizadas antes do término da vigência contratual, por até 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior ao último dia do contrato, a todos os produtos entregues e que ainda se encontram em garantia.

4.11.3. Disponibilização de acesso à central de suporte da Contratada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana (24x7), através de diferentes canais de comunicação.

4.11.4. Serão considerados canais de comunicação:

I - Web site;

II - Correio eletrônico (e-mail); ou

III - Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis.

4.11.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante e deve englobar trocas de hardware em caso de falhas.

#### 4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada para realizar todos serviços previstos contratualmente.

4.12.2. Cabe exclusivamente a Contratada a indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA (a depender da atuação no contrato), área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, subcontratado, etc.)

4.12.3. Em caso de substituição de profissionais, deverá observar o requisito de experiência equivalente ou superior.

4.12.4. A Equipe Técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante os serviços de elaboração do projeto executivo, documentação técnica complementar, preparação da infraestrutura, implantação da solução e testes de aceitação e funcionamento, além de demais atos relativos a execução contratual.

4.12.5. O Preposto deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.

4.12.6. O Preposto deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Contratada.

#### 4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

4.13.2. A equipe de instalação, monitoramento e manutenção será formada pelos técnicos especializados da CONTRATADA.

4.13.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização da instalação dos equipamentos e implementação dos serviços contratados, assim como as despesas decorrentes da execução dos serviços como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde e quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

4.13.4. Os recursos humanos mínimos para atuação neste contrato são os descritos abaixo:

Responsável/Função	Atribuições	Periodicidade
Gestor do Contrato	Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.	Cotidiano
Preposto de Empresa Contratada	Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.	De acordo com a disponibilidade especificada nos requisitos e por prazo contratado
Fiscal Requisitante	Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC	Cotidiano
Fiscal Administrativo	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	Cotidiano
Fiscal Técnico	Fiscalizar tecnicamente o contrato	Cotidiano

#### 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

##### 4.14.1. Operação Assistida

4.14.1.1. Conforme descrito no Anexo II - Especificação Técnica dos serviços.

##### 4.14.2. Forma de Prestação dos Serviços

4.14.2.1. Serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7).

4.14.2.2. O fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto do presente Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO, ou seja, de responsabilidade da CONTRATADA.

I - Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

II - A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele.

#### 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério da Economia e do Ministério do Trabalho e Previdência, sem autorização.

4.15.2. Caso aplicável, a contratada deverá atender a Portaria ME nº 218, de 19 de maio de 2020, que define a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, bem como assinar Termo de Compromisso.

4.15.3. Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade, nos

termos do artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

4.15.4. A CONTRATADA deverá atender à legislação vigente, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.15.5. O Contrato deverá observar, além dos normativos de segurança definidos pelo Ministério da Economia, Ministério do Trabalho e Previdência e pela Administração Pública, os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

#### 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

##### 4.16.1. Dos Requisitos de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

4.16.1.1. A disponibilização de quaisquer informações relacionadas à execução do Contrato somente será permitida com a anuência expressa da Contratante. Fica a Contratada proibida de divulgar qualquer material relacionado à execução contratual sem a anuência da Contratante.

##### 4.16.2. Confidencialidade das Informações

4.16.2.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

4.16.2.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

##### 4.16.3. Requisitos de Técnicos dos serviços e bens da Contratação

4.16.3.1. Conforme descrito no Anexo II - Especificação Técnica dos serviços.

##### 4.16.4. Necessidades de adequação do ambiente interno para execução contratual

4.16.4.1. A implantação da solução será definida no Projeto Executivo a ser disponibilizado pela Contratada. Logo, lá constará as alterações necessárias de ambiente para suportar a solução.

##### 4.16.5. Necessidades de Recursos Materiais e Humanos

###### 4.16.5.1. Recursos Materiais

I - Requisitos mínimos do equipamentos e softwares definidos no Anexo II - Especificação Técnica dos serviços.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.1.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.19. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.20. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.21. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.22. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.23. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.24. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.25. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.26. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.27. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.28. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.1.29. Avaliar anualmente o modelo de contratação vigente. Deverá iniciar o processo de contratação de novos serviços no mínimo 12 meses antes da vigência do contrato, evitando o risco de não prestação dos serviços após a vigência contratual.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.2.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.32. Ainda acerca da propriedade intelectual, assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.2.32.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.2.32.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2.33. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de <dias> dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.34. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.35. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.36. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.37. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- 5.2.38. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.39. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.40. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.41. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.42. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.2.43. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), onde destaca-se:
- 5.2.43.1. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante.
- 5.2.43.2. Reportar de imediato à contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC.
- 5.2.43.3. Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da contratada venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termo de Compromisso e Termo(s) de Ciência firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da contratada.
- 5.2.43.4. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos da contratante ao encerrar a execução do contrato.
- 5.2.43.5. Comunicar à contratante, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- 5.2.43.6. Informar e obter a anuência do órgão contratante sobre a utilização de serviços de terceiros (como Content Delivery Network, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de TIC.
- 5.2.43.7. Implementar e manter, em conjunto com a contratante, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e do ambiente de acesso às bases, informações, sistemas e demais ativos que compõem a Solução de TIC, de forma a prevenir qualquer tipo de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas à Solução de TIC, reduzindo assim o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante.
- 5.2.43.8. Assegurar que os ambientes tecnológicos de desenvolvimento, teste, homologação e produção estejam segregados e possuam controles de segurança da informação adequados a cada ambiente, de forma a reduzir o nível de riscos de acessos ou modificações não autorizadas
- 5.2.43.9. Apresentar à contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança da informação e privacidade especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.
- 5.2.43.10. Disponibilizar todos os recursos necessários para que a contratante, ou outra entidade por ela indicada, realize atividade continuada de auditoria de segurança da informação e privacidade relacionadas ao objeto do contrato.
- 5.2.43.11. Realizar em conjunto com a contratante, ou com outros órgãos por ela indicados, ações de tratamento de incidentes de segurança da informação e privacidade relacionados ao objeto do contrato, bem como apoiar essas ações com o monitoramento e o envio de informações tempestivos.

### 5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- I - as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - II - definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
  - III - os mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes definidos pelo órgão gerenciador deverão conter as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- I - a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  - II - as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA; e

III - as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

5.3.5. Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto do contrato.

5.3.6. Elaborar cronogramas detalhados envolvendo todas as etapas dos serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3.7. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização.

5.3.8. Tomar todas as medidas para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros

### 6.1.2. Reunião inicial do contrato

6.1.2.1. A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE. Esta reunião deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa SGD nº 01/2019.

6.1.2.2. O agendamento desta reunião é responsabilidade do Gestor do Contrato. Nesta reunião serão tratados os seguintes assuntos:

- I - Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA;
- II - Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo em Contrato;
- III - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- IV - Cronograma de execução do projeto;
- V - Esclarecimentos sobre os requisitos sobre o plano de transição a ser apresentado pela CONTRATADA;
- VI - Mecanismos de inserção da empresa;
- VII - Esclarecimentos acerca da fiscalização;
- VIII - Definição de requisitos operacionais para a implantação da solução;
- IX - Definição de um cronograma de implantação do processo de aferição dos indicadores de aferição, indicadores de níveis de serviço.
- X - Esclarecimento sobre alguma dúvida da CONTRATADA relativa à execução dos serviços descritos neste termo.
- XI - Esclarecimentos sobre alguma dúvida da CONTRATADA relativa aos indicadores constantes neste Termo de Referência.

### 6.1.3. Da transição dos serviços

6.1.3.1. O período de transição dos serviços é fundamental para que a CONTRATADA possa absorver os conhecimentos necessários para a execução e continuidade dos serviços que ficarão sob sua responsabilidade.

6.1.3.2. O início dos serviços acontecerá de forma gradual e consistente com as necessidades de serviço da CONTRATANTE, de acordo com a criticidade, segurança de operação dos serviços e obedecerá ao definido no item relacionado ao **Cronograma Físico-Financeiro**.

6.1.3.3. A implantação dos serviços poderá ser escalonada e dividida em partes, conforme necessidade e aprovação da Contratada. Deverá constar no Projeto Executivo.

6.1.3.4. Cabe salientar que a Contratada fará jus apenas do recebimento dos serviços efetivamente executados.

6.1.3.5. O pagamento dos serviços neste período se dará de acordo com os serviços efetivamente prestados.

6.1.3.6. O Projeto Executivo poderá ser alterado ao longo da execução contratual, sem ônus adicional ao Contratante.

6.1.3.7. Caso a CONTRATADA não cumpra o mínimo definido acima, poderá ser aberto processo apuratório de responsabilidade por descumprimento contratual, cuja gravidade será atribuída no momento da abertura do processo pelo gestor do contrato.

### 6.1.4. Modelo de solicitação de serviços

6.1.4.1. A execução dos serviços será feita sob demanda da CONTRATANTE, formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS).

6.1.4.2. Uma vez solicitado o serviço, a CONTRATADA deverá alocar equipamentos e profissionais, de acordo com o definido contratualmente. Informações acerca dos profissionais, serviços executados, quantitativos, matérias utilizados e prazos deverão fazer parte do processo da ordem de serviço, de modo a permitir aferição dos requisitos contratuais

### 6.1.5. Local e horário de trabalho

6.1.5.1. A execução dos serviços ocorrerá remotamente ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, a depender do tipo de serviço e da ordem de serviço aberta. A execução remota dependerá de aprovação da Contratante.

### 6.1.6. Dos papéis e responsabilidades na gestão contratual

#### 6.1.6.1. Do Fiscal Técnico

- I - Participar da reunião inicial;

- II - Realizar a fiscalização técnica do contrato;
- III - Realizar a confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço;
- IV - Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- V - Analisar os desvios de qualidade de serviço;
- VI - Identificar não conformidades da solução;
- VII - Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA por delegação de competência realizada pelo Gestor de Contratos;
- VIII - Realizar, junto com o Fiscal Requisitante, a confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo com base nas informações contidas nos incisos I a VII do artigo 33 da IN SGD 01/2019;
- IX - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- X - Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;
- XI - Verificar, com apoio do Fiscal Requisitante e Administrativo, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- XII - Encaminhar ao Gestor do Contrato a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual, caso sejam identificadas irregularidades na prestação de serviços.
- XIII - Demais atribuições previstas na IN SGD 01/2019 e outros normativos vigentes.

#### 6.1.6.2. Do Fiscal Requisitante

- I - Participar da reunião inicial;
- II - Realizar a fiscalização do contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- III - Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Analisar os desvios de qualidade de serviço;
- V - Identificar não conformidades da solução;
- VI - Realizar, junto com o Fiscal Técnico, a confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo com base nas informações contidas nos incisos I a VII do artigo 33 da IN SGD 01/2019;
- VII - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- VIII - Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;
- IX - Verificar, com apoio do Fiscal Técnico e Administrativo, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- X - Encaminhar ao Gestor do Contrato a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual, caso sejam identificadas irregularidades na prestação de serviços.
- XI - Demais atribuições previstas na IN SGD 01/2019 e outros normativos vigentes.

#### 6.1.6.3. Do Fiscal Administrativo

- I - Participar da reunião inicial;
- II - Realizar a fiscalização do contrato quanto aos aspectos administrativos;
- III - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- IV - Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;
- V - Avaliar a aderência aos termos contratuais;
- VI - Indicar termos não aderentes;
- VII - Verificar a manutenção das condições classificatórias;
- VIII - Verificar, com apoio do Fiscal Requisitante e Técnico, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- IX - Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- X - Apoiar ao Preposto da CONTRATADA nos procedimentos relativos a assinatura dos Termos de Ciência dos prestadores de serviços envolvidos na execução dos serviços contratados;
- XI - Apoiar o Fiscal Técnico na pesquisa de preço no momento da renovação ou prorrogação contratual;
- XII - Encaminhar ao Gestor a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual ao Gestor do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias CONTRATADA.
- XIII - Demais atribuições previstas na IN SGD 01/2019 e outros normativos vigentes.

**6.1.6.4. Do Gestor do Contrato**

- I - Convocar reunião inicial, elaborar sua pauta bem como realizar a sua condução;
- II - Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA;
- III - Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- IV - Encaminhar à Diretoria de Administração e Logística a indicação de glosas e sanções;
- V - Encaminhar sanções contratuais para Diretoria de Administração e Logística;
- VI - Encaminhar a Diretoria de Administração e Logística a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual, caso sejam identificadas irregularidades da CONTRATADA na prestação de serviços;
- VII - Autorizar o faturamento, com base no Termo de Recebimento Definitivo, e encaminhar ao Preposto da CONTRATADA;
- VIII - Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- IX - Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;
- X - Encaminhar à Diretoria de Administração e Logística eventuais pedidos de modificação contratual;
- XI - Encaminhar à Diretoria de Administração e Logística, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, o pedido de renovação contratual.
- XII - Demais atribuições previstas na IN SGD 01/2019 e outros normativos vigentes.

**6.1.6.5. Do Preposto da Contratada**

- I - Participar da reunião inicial e demais reuniões de acompanhamento contratual;
- II - Entregar Termos de Ciências assinados no SEI pelos prestadores de serviço, que venham a ser alocados para a execução contratual;
- III - Assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - Providenciar a emissão de Nota Fiscal para fins de cobrança e recebimento;
- V - Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE.

**6.1.6.6. Do representante legal da CONTRATADA**

- I - Participar da reunião inicial para a apresentação do preposto indicado pela CONTRATADA;
- II - Realizar a assinatura do contrato, em nome da CONTRATADA;
- III - Assinar o Termo de Compromisso após a sua emissão no SEI.

**6.1.7. Do término da prestação do serviço**

6.1.7.1. A CONTRATADA deverá continuar prestando o serviço regularmente, até o término efetivo da OS, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE.

6.1.7.2. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pelas empresas prestadoras dos serviços será de propriedade da CONTRATANTE e fica a CONTRATADA obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE.

6.1.7.3. Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.1.7.4. A transição ao final do contrato não é atividade remunerada pela CONTRATANTE.

**6.1.8. Da Transferência de Conhecimento**

6.1.8.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos da CONTRATANTE ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela CONTRATANTE.

6.1.8.2. A transferência de conhecimento deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, na CONTRATANTE, em Brasília, e baseada em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.1.8.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a formatação e realização de *workshop* para transferência do conhecimento técnico e operacional da solução à equipe técnica da CONTRATANTE.

6.1.8.4. O plano do *workshop* deve ser elaborado pela CONTRATADA com o apoio da CONTRATANTE e ser entregue pelo menos cinco dias úteis anteriores ao início do *workshop*. O *workshop* deverá estar dimensionado para até quarenta técnicos/analistas.

6.1.8.5. O *workshop* deverá contar com material didático desenvolvido pela CONTRATADA, ser realizado em local definido pela CONTRATANTE, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local e do tipo de transferência e ocorrerá pelo menos trinta dias antes do encerramento do contrato.

**6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. As quantidades estimadas que compõem a solução deste Termo de Referência constam no **Anexo III - Quantitativos Estimados**.

**6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

6.3.2. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

6.3.2.1. Ordem de Serviço (OS);

6.3.2.2. E-mail oficial;

6.3.2.3. Plano de Inserção;

6.3.2.4. Termos de Recebimento Provisório;

6.3.2.5. Termos de Recebimento Definitivo;

6.3.2.6. Ofício;

6.3.2.7. Ata de Reunião;

6.3.2.8. Carta;

6.3.2.9. E-mail institucional/corporativo;

6.3.2.10. Ferramenta de Gestão de Demandas;

6.3.2.11. Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;

6.3.2.12. Abertura de chamado para atendimento de garantia;

6.3.2.13. Relatório Detalhado de Atividades da OS;

6.3.2.14. Relatórios diversos;

6.3.2.15. Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

6.3.2.16. Termo de Encerramento de OS;

6.3.2.17. Termo de Encerramento do Contrato.

6.3.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.3.4. A CONTRATANTE poderá estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do seu corpo técnico

**6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. Em conjunto com a assinatura do Contrato, os Representantes Legais da CONTRATADA deverão assinar "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato" e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

6.4.3. Os funcionários da CONTRATADA alocados na execução dos serviços deverão assinar "Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo", atestando a ciência sobre o "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato" assinado pelos Representantes Legais da CONTRATADA e ciência sobre as normas de segurança vigentes.

6.4.4. Os modelos de Termo do Compromisso e Ciência estão anexos ao Termo de Referência, conforme **ANEXO IV - Modelo de documentos**.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO****7.1. Visão Geral**

7.1.1. Serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7). Incluindo os seguintes serviços assessoriais:

7.1.1.1. Serviços de instalação.

7.1.1.2. Serviço de monitoramento de imagens e alarmes (operadores). Trata-se do monitoramento feito por operadores da Contratada.

7.1.1.3. Serviço de Integração (CFTV e SCA).

7.1.1.4. Serviço de retirada da atual solução.

7.1.1.5. Projeto Executivo.

7.1.1.6. Operação Assistida e Treinamento.

7.1.2. O fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto do presente Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO, ou seja, de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.4. A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele.

## 7.2. Critérios de Aceitação

7.2.1. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço.

7.2.2. A assinatura do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços constantes das Ordens de Serviço.

7.2.3. O recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal Requisitante e do Fiscal Técnico do Contrato.

7.2.4. A verificação técnica e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente entregues deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

7.2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.7. A CONTRATANTE será responsável pela Gestão do Contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços contratados.

7.2.8. Não serão aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.2.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, inclusive impostos.

## 7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da legislação vigente.

7.3.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3.3. A verificação da adequação da conformidade dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme legislação vigente.

7.3.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

7.3.7. Durante a execução do objeto, será monitorado, constantemente, o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## 7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

### 7.4.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

7.4.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

I - A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS), para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

II - O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do ANS ser interpretadas como penalidades ou multas.

III - O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado.

IV - O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item.

V - A Contratada poderá apresentar justificativas para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

VI - A critério da Contratante, garantindo ampla defesa, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

a) Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato.

b) Faixa de pontuação dos Indicadores de Manutenção e Tempo de Resposta obtida abaixo de 25 (vinte e cinco) pontos;

- c) A pontuação dos Indicadores de Manutenção e Tempo de Resposta for inferior a 40 (quarenta) pontos por 3 (três) meses consecutivos.
- d) Indisponibilidade parcial dos serviços por mais de 48 horas;
- e) Indisponibilidade total dos serviços por mais de 24 horas.

VII - O Acordo de Nível de Serviço (ANS) visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

VIII - Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, à CONTRATADA, que deverá confirmar recebimento.

IX - O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

#### 7.4.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

7.4.2.1. Este item apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismo de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

7.4.2.2. Para aferição dos serviços, foram definidos dois grupos de indicadores:

- I - Indicador de Disponibilidade de Serviço.
- II - Indicadores de Manutenção e Tempo de Resposta.

#### 7.4.2.3. Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)

I - A CONTRATADA deverá manter o nível de disponibilidade dos serviços em, no mínimo 97%, durante a vigência contratual e partir do Recebimento Definitivo dos serviços. A disponibilidade será medida mensalmente.

% disponibilidade	Horas totais/mês 24x7	Indisponibilidade/mês	Disponibilidade/mês
97%	720 horas (30 dias)	21,6 horas (0,9 dias)	698,4 horas (29,1 dias)

II - A indisponibilidade mensal maior do que 3%, maior do que 21,6 horas e menor do que 24 horas, incidirá em glosa de 10% do valor a ser faturado. Logo, o Fator de Ajuste de Nível de Serviço 1 = 10%.

III - A indisponibilidade mensal maior do que 24 horas, incidirá em glosa de 15% do valor a ser faturado, além da aplicação de multa e demais sanções previstas. Logo, o Fator de Ajuste de Nível de Serviço 1 = 15%.

IV - A aplicação de dedução por indisponibilidade não tem prejuízo na aplicação dos indicadores de manutenção e tempo de resposta e sanções devidas.

#### 7.4.2.4. Indicadores de Manutenção e Tempo de Resposta

I - Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:

- a) INDICADOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DENTRO DA PERIODICIDADE ESPECIFICADA (IMP);
- b) INDICADOR DE TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITR);
- c) INDICADOR DE PRAZO DE SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (IPS);
- d) INDICADOR DE TEMPO DE RESPOSTA NAS SITUAÇÕES DE DISPARO DO ALARME (ITA).

II - Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

III - Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

IV - A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

V - As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

VI - **Indicador de manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada (IMP)**

IMP	
Finalidade	Garantir que a manutenção preventiva seja realizada dentro das periodicidades especificadas
Meta a cumprir	Nenhum atraso no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de dias de atraso
Forma de acompanhamento	Pela Fiscalização do Contrato, por meio de registro de ocorrências encaminhadas a Contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.



<b>IMP</b>	
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos 1 dia = 16 Pontos 2 dias = 12 pontos 3 dias = 8 pontos 4 dias = 4 pontos 5 ou mais dias = 0 pontos
Sanções	Vide tabela de sanções.

VII - **Indicador de Tempo de resposta às solicitações para manutenção corretiva (ITR)**

<b>ITR</b>	
Finalidade	Mensurar a eficiência com que o prestador atende aos chamados dentro do prazo hábil.
Meta a cumprir, sendo:	Suporte técnico grau de severidade ALTO <ul style="list-style-type: none"> <li>• remoto em até 2 horas após o registro da solicitação</li> <li>• local em até 4 horas após o registro da solicitação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Severidade alta: serviço totalmente interrompido em um ou mais pontos de acesso;</li> <li>• Severidade Moderada: serviço parcialmente interrompido;</li> <li>• Severidade Baixa: defeito não causa interrupção do serviço, apenas degrada sua qualidade.</li> </ul>	Suporte técnico grau de severidade MODERADO <ul style="list-style-type: none"> <li>• remoto em até 4 horas após o registro da solicitação</li> <li>• local em até 6 horas após o registro da solicitação</li> </ul>
Instrumento de Medição	Contagem de tempo após a realização de cada chamado e registro no sistema de controle adotado. Entende por sistema de controle o mecanismo definido na reunião inicial para mensuração dos resultados e acionamento da Contratada.
Forma de acompanhamento	Pela Fiscalização do Contrato, por meio de registro de ocorrências encaminhadas a Contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço ou prazo definido pelo Ministério da Economia.
Faixa de ajuste no pagamento	<b>Suporte técnico para grau de severidade ALTO</b> Até 2 horas remoto ou 4 horas local = 20 pontos Entre 2 h e 1 min até 3 h (remoto) ou entre 4 h e 1 min até 5 h (local) = 16 pontos Entre 3 h e 1 min até 4 h (remoto) ou entre 5 h e 1 min até 6 h (local) = 12 pontos Entre 4 h e 1 min até 5 h (remoto) ou entre 6 h e 1 min até 7 h (local) = 8 pontos Entre 5 h e 1 min até 6 h (remoto) ou entre 7 h e 1 min até 8 h (local) = 4 pontos 6h ou mais de atraso (remoto) ou 8h ou mais de atraso (local) = 0 <b>Suporte técnico para grau de severidade MODERADO</b> Até 4 horas remoto ou 6 horas local = 20 pontos Entre 4 h e 1 min até 5 h (remoto) ou entre 6 h e 1 min até 7 h (local) = 16 pontos Entre 5 h e 1 min até 6 h (remoto) ou entre 7 h e 1 min até 8 h (local) = 12 pontos Entre 6 h e 1 min até 7 h (remoto) ou entre 8 h e 1 min até 9 h (local) = 8 pontos Entre 7 h e 1 min até 8 h (remoto) ou entre 9 h e 1 min até 10 h (local) = 4 pontos 8h ou mais de atraso (remoto) ou 10 h ou mais de atraso (local) = 0 pontos <b>Suporte técnico para grau de severidade BAIXO</b> Até 8 horas (remoto e local) = 20 pontos Entre 8 h e 1 min até 9 h (remoto e local) = 16 pontos Entre 9 h e 1 min até 10 h (remoto e local) = 12 pontos Entre 10 h e 1 min até 11 h (remoto e local) = 8 pontos Entre 11 h e 1 min até 12 h (remoto e local) = 4 pontos 12h ou mais de atraso (remoto e local) = 0 pontos
Sanções	Vide tabela de sanções.

VIII - **Indicador de Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva (IPS)**

IPS	
Finalidade	Garantir solução célere para os problemas de manutenção corretiva
Meta a cumprir	Até 8 horas para solução da ocorrência, contadas a partir do início do atendimento.
Instrumento de Medição	Contagem de tempo após o início do atendimento.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato por meio de livro de registros
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço ou prazo definido pelo Ministério da Economia.
Faixa de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 8 horas para o atendimento = 25 pontos</li> <li>• Entre 8 horas e 1 min até 9 horas = 20 pontos</li> <li>• Entre 9 horas e 1 min até 10 horas = 15 pontos</li> <li>• Entre 10 horas e 1 min até 11 horas = 10 pontos</li> <li>• Entre 11 horas e 1 min até 12 horas = 5 pontos</li> <li>• 12 horas ou mais de atraso = 0 pontos</li> </ul>
Sanções	Vide tabela de sanções.

IX - **Indicador de Tempo de resposta nas situações de disparo do alarme (ITA)**

ITA	
Finalidade	Mensurar a eficiência com que o prestador atende aos chamados de emergência e disparos de alarme. Visa também aferir o serviço de operação e do monitoramento dos serviços.
Meta a cumprir	Até 15 minutos após o disparo do alarme
Instrumento de Medição	Contagem de tempo após o disparo do alarme.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato por meio de livro de registros
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de tempo de atraso com base nas imagens registradas ou soar do alarme
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço ou prazo definido pelo Ministério da Economia.
Faixa de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 15 min = 35 pontos</li> <li>• Entre 15 min e 1 seg a 20 min de atraso = 28 pontos</li> <li>• Entre 20 min e 1 seg a 25 min de atraso = 21 pontos</li> <li>• Entre 25 min e 1 seg a 30 min de atraso = 14 pontos</li> <li>• Entre 30 min e 1 seg a 35 min de atraso = 7 pontos</li> <li>• Mais que 35 min de atraso = 0 pontos</li> </ul>
Sanções	Vide tabela de sanções.

## 7.4.2.5. Faixas de Ajuste de Pagamento

I - **Indicadores de Manutenção e Tempo de Resposta**

- a) As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- b) A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Indicadores de Manutenção e Tempo de Resposta} = \text{IMP} + \text{ITR} + \text{IPS} + \text{ITA}$$

- c) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço 2
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	0,00%
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	3,00%

De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	5,00%
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	7,00%
De 60 a 69 pontos	90% do valor previsto	10,00%
Abaixo dos 40 pontos	90% do valor previsto + multa	10,00% + multa

$$\text{Ajuste 2} = (\text{Valor mensal previsto}) - [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$$

d) A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes poderá motivar a rescisão do contrato.

## II - Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)

a) Conforme descrito acima:

- A indisponibilidade mensal maior do que 3%, maior que 21,6 horas e menor do que 24 horas, incidirá em glosa de 10% do valor a ser faturado, ou seja, o fator de ajuste será de 10%.
- A indisponibilidade mensal maior que 24 horas, incidirá em glosa de 15% do valor a ser faturado, ou seja, o fator de 15%, além da aplicação de multa e demais sanções previstas.

b)  $\text{Ajuste 1} = (\text{Valor mensal previsto}) - [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço } 1)]$ .

## III - Faturamento final

a) As reduções dos pagamentos mensais aplicadas na mensuração do Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS) e dos Indicadores de Manutenção e Tempo de Resposta (IMP + ITR + IPS + ITA) serão calculados separadamente.

b) **Fator de ajuste final** = Valor mensal previsto - [(Valor mensal previsto x Fator de ajuste 1) + (Valor mensal previsto x Fator de ajuste 2)]

c) **Exemplo:**

- Considerando o valor mensal dos serviços em R\$ 100.00,00.
- Se na aplicação dos indicadores IMP + ITR + IPS + ITA gerar o ajuste de 10% (Fator de ajuste 2 = R\$ 10.000,00) e no IDS gerar outros 10% (Fator de ajuste 1 = R\$ 10.000,00), o total a ser faturado será de R\$ 80.000,00.

## 7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 7.5.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.5.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.5.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.5.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.5.1.6. não manter a proposta.

7.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.5.2.2. Multa de:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto ao subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.5.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5.2.4. A suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.5.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.5.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.5.2.7. As sanções previstas nos poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos lícitos praticados.

7.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1990.

7.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será mensal, conforme o quantitativo, serviços efetivamente prestados e a qualidade dos serviços prestados, de acordo com a ordem de serviço aberta.

7.6.2. Somente serão faturados os serviços efetivamente prestados previstos e validados pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual.

7.6.3. Os pagamentos dos serviços fornecidos serão autorizados com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontados os valores de eventuais sanções.

7.6.4. O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com os serviços efetivamente entregues e presentes no Termo de Recebimento Definitivo.

7.6.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.9.1. o prazo de validade;

7.6.9.2. a data da emissão;

- 7.6.9.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 7.6.9.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.6.9.5. o valor a pagar; e
- 7.6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.6.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.6.11.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.6.11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.11.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.6.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.6.17. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.6.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.6.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 7.7. Controle e fiscalização da execução

- 7.7.1. Adicionalmente aos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, os mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços serão os Relatórios de Acompanhamento da Execução Contratual, automatizado ou não.
- 7.7.2. É dever da CONTRATADA manter o registro, em conjunto com a CONTRATANTE, do Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual atualizado, registrando as ocorrências relevantes para o acompanhamento dos serviços e para a aferição dos indicadores de serviço, incluindo as pendências e demais fatos que possam causar impacto negativo na qualidade ou no prazo que a CONTRATADA não tenha dado causa, sempre registrando nos campos estruturados adequados.
- 7.7.3. A ausência dos registros ou erros no registro não servirão de qualquer tipo de escusa na aferição dos indicadores.
- 7.7.4. Registros intempestivos não serão considerados como justificativas durante o acompanhamento dos serviços e a aferição dos indicadores.

7.7.5. A Contratada fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme definido no Projeto Executivo. Em caso de necessidade de pagamento parcial, poderá ser utilizado os valores definidos na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições dos seus artigos 5º e 6º.

8.2. A metodologia utilizada na pesquisa de preços está descrita no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A estimativa de preços total da contratação é de **R\$ 63.783.872,18** (sessenta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Código CATSER	Métrica	Valor estimado Mensal (A)	Valor Global Estimado para 48 meses (B) = A x 48
1	Contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO, para atender à demanda do Ministério da Economia.	23930	Serviço	R\$ 1.018.742,54	R\$ 48.899.641,80
2	Contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO, para atender à demanda do Ministério do Trabalho e Previdência.	23930	Serviço	R\$310.088,13	R\$14.884.230,38
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 1.328.830,67</b>	<b>R\$ 63.783.872,18</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 9.1. Adequação Financeira

9.1.1. Programa de trabalho: 04.122.0032.2000.0001.

9.1.2. Natureza de Despesa: 339039.

9.1.3. PTRES: 171845

9.1.4. Ação: 2000.

9.1.5. Plano orçamentário: 0005.

### 9.2. Cronograma Físico-Financeiro

Nº Evento	Descrição	Prazo Estimado
01	Assinatura do Instrumento Contratual ou equivalente	15 dias após a homologação do resultado da licitação
02	Realização da reunião inicial	até 10 dias após o evento nº 01
03	Emissão de ordem de serviço de projeto executivo	até 05 dias após o evento nº 02
04	Entrega do Projeto Executivo - projeto executivo	até 60 dias após o evento nº 03
05	Aprovação do projeto executivo	até 10 dias após o evento nº 04
06	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - projeto executivo	até 5 dias após o evento nº 05
07	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - projeto executivo	até 15 dias úteis após o evento nº 06
08	Autorização para emissão da Nota Fiscal - projeto executivo	até 02 dias úteis após o evento nº 07
09	Peticionamento no SEI da Nota Fiscal - projeto executivo	após o evento nº 08
10	Pagamento da Nota Fiscal - projeto executivo	até 30 dias após o evento nº 09
11	Abertura de demais ordens de serviço	a qualquer tempo
12	O prazo de implantação dos sistemas contratados, contado após o recebimento definitivo do projeto executivo, será de 75 (setenta e cinco) dias corridos. Prorrogáveis a critério do Contratante.	após o evento nº 07

13	O prazo de vigência da prestação dos serviços continuados, contados a partir do fim do prazo de implantação dos sistemas contratados.	após o evento nº 12
----	---	---------------------

9.2.1. O pagamento será atrelado às entregas previstas no projeto executivo aprovado.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Por se tratar de serviço de grande necessidade e complexidade, que emprega uma vasta gama de materiais, equipamentos e serviços, o prazo de vigência do Contrato foi dimensionado de modo a garantir uma maior economicidade, considerando inclusive o valor de depreciação dos itens do comodato e a expectativa do retorno de investimento em maior prazo para a CONTRATADA, corroborando com a redução dos preços praticados. Desta forma, estipulou-se um prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta indicada no Edital, mantendo-se para os reajustes subsequentes a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

11.2. Os reajustes serão realizados com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

11.3. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) consoante ao disposto no artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, in verbis:

*Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.*

11.4. Os equipamentos não serão reajustados e deverão ser cotados com depreciação mínima de 48 meses, informação deverá estar presente na planilha de custos e formação de preços.

## 11.5. Alteração Contratual

11.5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

11.5.2. Demais supressões, devido a fatos supervenientes, serão tratadas conforme a legislação vigente.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As propostas deverão observar:

12.1.1. Para composição global de custos, o Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

12.1.2. Para composição completa de custos e formação de preços, o Anexo VI - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

12.1.3. É importante salientar que a Contratante está adquirindo serviços de controle de acesso e monitoramento com o comodato de equipamentos. Logo, caberá a Contratada/Licitante a definição dos equipamentos, peças, hardwares e softwares, de propriedade da Licitante/Contratada, que melhor atendam aos requisitos de qualidade e requisitos mínimos dos serviços adquirido.

## 12.2. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.2.1. De acordo com o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão para Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço pelo valor global de cada item.

12.2.2. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010 e Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, in verbis:

### **Decreto 7.174/2010**

*"Art. 9º. Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação "menor preço" ou "técnica e preço", conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.*

*§ 2º. Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado."*

### **Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário**

*"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."*

12.2.3. O serviços caracterizam-se como continuados pela sua essencialidade, são caracterizados como rotineiros ao se considerar que as ações de monitoramento e controle de acesso são executadas diariamente.

12.2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 12.3. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.3.1. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 12.4. **Critérios para a Habilitação**

#### 12.4.1. **Dos Critérios de Habilitação Jurídica**

12.4.1.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo LICITANTE estão previstos no edital.

#### 12.4.2. **Dos Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação**

12.4.2.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo LICITANTE estão previstos no edital, incluindo:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

III - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 12.4.3. **Dos Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.4.3.1. A LICITANTE deverá demonstrar capacidade para execução dos serviços através de atestados de capacidade técnica e demais condições de habilitação permitidas pela legislação vigente, conforme abaixo:

I - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, que comprovem ter o licitante executado serviços compatíveis com o objeto licitado com integração de, pelo menos, 2 edifícios, com ao menos:

a) Fornecimento/implantação de Software e equipamentos (Cancelas, Catracas, Leitores reconhecimento facial) para Sistema de Controle de Acesso.

- Cancelas eletrônicas:

1. Item 1: 3.
2. Item 2: 1.

- Catracas:

1. Item 1: 10.
2. Item 2: 5.

- Leitores (Leitores reconhecimento facial)

1. Item 1: 14.
2. Item 2: 4.

b) Fornecimento/implantação de Software e equipamentos (Câmeras IP, Servidores de gerência e gravação e Software de Vídeo monitoramento IP) para Sistema de CFTV.

- Câmeras IP:

1. Item 1: 93.
2. Item 2: 26.

- Servidores de gerência e gravação:

1. Item 1: 2.
2. Item 2: 1.

- Software de Vídeo monitoramento IP:

1. Item 1: 93.



## 2. Item 2: 26.

12.4.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.3.3. Os atestados devem permitir a verificação incontestável da qualidade dos serviços e o quantitativo informado. Podendo ser objeto de diligências onde a licitante deverá complementar, conforme o caso, com documentação que comprove de forma clara as informações declaradas.

12.4.3.4. **O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:**

I - Nome e identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o atestado;

II - Assinatura de quem tem competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses). Somente serão aceitos atestados que permitam a verificação incontestável da assinatura e veracidade das informações, podendo ser objetos de diligências.

III - Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

IV - Descrição detalhada do serviço prestado compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

V - Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado.

12.4.3.5. **Ainda, com respeito aos Atestados de Capacidade Técnica:**

I - Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

II - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

III - A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foram prestados os serviços.

IV - Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

V - A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em Atestados de Capacidade Técnica entregues pelos Licitantes – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

VI - A recusa do emitente do Atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

VII - No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da Licitante proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa Licitante.

VIII - Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

12.4.4. **Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços**

12.4.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global por item detalhado na seção "Estimativa de Preços da Contratação" do presente documento.

12.4.4.2. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital.

12.4.4.3. Adicionalmente ao disposto no art. 44, § 3º, e no art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e subitem 9.1 do Anexo VII-A da IN nº 05/2017, serão desclassificadas propostas:

I - Com valor global superior ao estimado pela CONTRATANTE;

II - Ausência da planilha de composição de custos e formação de preços. As propostas deverão ser formuladas de acordo com: ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. São modelos que podem ser alterados pela Licitante para complementar informações e corrigir informações, desde que contenham de forma clara todos os custos envolvidos na proposta apresentada.

12.4.4.4. Caso a licitante necessite fornecer hardwares, equipamentos, peças e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente nesse Edital, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adicionar uma nova linha à planilha.

12.4.5. **Dos Critérios de Julgamento da Proposta**

12.4.5.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item.

12.4.5.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

12.4.5.3. As empresas licitantes deverão apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

**12.5. Demais características relacionadas à contratação****12.5.1. Da consulta ou audiência pública**

12.5.1.1. Quando do planejamento da presente contratação, foi realizada consulta pública, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**12.5.2. Do enquadramento do bem e serviço a ser contratado como bem/serviço comum**

12.5.2.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos bens/serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Ministério da Economia, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

12.5.2.2. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**12.5.3. Do Sistema de Registro de Preços**

12.5.3.1. O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado as disposições previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

12.5.3.2. Com a publicação do Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, foi recriado o Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, em que ficou estabelecido que o apoio administrativo continuaria sendo prestado pelo Ministério da Economia. Logo, o este processo busca também atender a demanda daquele órgão criado. Entretanto, o dimensionamento dos quantitativos do novo MTP é de difícil precisão, uma vez que a estrutura oficial do órgão ainda está em definição.

12.5.3.3. Registra-se que os serviços poderão ser contratados em momentos distintos, conforme a conveniência, oportunidade e necessidade dos órgãos envolvidos na contratação.

12.5.3.4. Todos esses fatores demonstram a variabilidade da estrutura do Ministério da Economia tornando inviável uma definição conclusiva quanto à volumetria do objeto pretendido, considerando que os quantitativos serão definidos após a execução de projeto executivo pela Contratada.

12.5.3.5. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

12.5.3.6. Nesse sentido, o Acórdão 1297/2015, do Plenário do Tribunal de Contas da União, destaca:

*O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("coronas") dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.*

**12.5.4. Justificativa para a não Divulgação de Intenção de Registro de Preços**

12.5.4.1. O Decreto 8.250/14, quando da utilização da Intenção de Registro de Preços, observa em seu Art. 4º, § 1º :

*Art. 4º... § 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);*

*Segundo Marçal Justen Filho:*

*"Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços 'interno' poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega."*

12.5.4.2. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

12.5.4.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

12.5.4.4. A presente contratação visa atender as necessidades do Ministério da Economia e do Ministério do Trabalho e da Previdência, para tornar possível a continuidade dos serviços executados por essas áreas conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

12.5.4.5. Diante disso, o cenário apresenta a necessidade de atualização da solução da forma mais célere possível, visto que existe uma possível descontinuidade dos serviços executados pelas áreas requisitantes.

12.5.4.6. Pelos motivos apresentados, visando obter maior celeridade no processo licitatório, bem como zelar pelo princípio da continuidade dos serviços públicos, e em conformidade com o disposto no Decreto 8.250/14, fica dispensada a publicação de Intenção de Registro de Preços.

**12.5.5. Parcelamento da Solução de TIC**

12.5.5.1. O §1º, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.5.5.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12.5.5.3. Logo, verificou-se a possibilidade de divisão dos itens para adjudicação por itens, onde:

- I - O Item 1 refere-se aos serviços a serem prestado no âmbito do Ministério da Economia.
- II - O Item 2 refere-se aos serviços a serem prestado no âmbito do Ministério do Trabalho e da Previdência.

Item	Descrição dos Serviços	Métrica
1	Contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO, para atender à demanda do Ministério da Economia.	Serviço
2	Contratação de serviços de monitoramento e apoio à segurança, composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso (SCA), compreendendo a operação em regime de tempo integral (24x7) e o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução e transferência de conhecimento, sob regime de COMODATO, para atender à demanda do Ministério do Trabalho e Previdência.	Serviço

### 13. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

#### 13.1. Subcontratação

13.1.1. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que respeitem as cláusulas pactuadas.

13.1.2. Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços subcontratados. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade da obra ou do serviço prestado.

13.1.3. As subcontratações deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela que não for formalizada pela CONTRATADA. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente estará restrita aos serviços complementares de apoio ou de suporte técnico à CONTRATADA, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.1.4. A subcontratação será restrita, também, a disponibilização dos equipamentos, softwares, aos serviços de instalação e manutenção dos mesmos. Cabe destacar que os serviços de instalação e manutenção, mesmos que subcontratados, deverão contar com a gerência da CONTRATADA.

#### 13.2. Consórcio

13.2.1. Devido à complexidade do objeto a ser contratado, aliado ao fato de existirem áreas muito distintas de conhecimento necessárias à sua execução, tais como desenvolvimento de projetos, desenvolvimento de software (dentro do escopo contratual) e a execução de adequações, a possibilidade de formação de consórcio visa ampliar a concorrência do certame licitatório. Logo, será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, que além de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionará maior oportunidade à participação de um maior número de empresas interessadas. Sem prejuízo de demais regras definidas pela legislação vigente, a participação de consórcio deverá observar:

13.2.2. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

13.2.2.1. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

13.2.2.2. apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

13.2.2.3. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

13.2.2.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13.2.2.5. o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Art. 33. da Lei LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

#### 13.3. Cooperativa

13.3.1. Devido à complexidade do objeto a ser contratado, aliado ao fato de existirem áreas muito distintas de conhecimento necessárias à sua execução, será admitida a possibilidade de formação de cooperativas visando ampliar a concorrência do certame licitatório. Logo, será permitida a participação de cooperativas cujos estatutos e objetos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto demandado pela Administração, além de observar a legislação vigente, tais como: Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

#### 14. VISTORIA

- 14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.
- 14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 14.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Durante o estado de calamidade pública vivenciado pelo país, motivado pela Covid-19, as vistorias podem ser realizadas em formato eletrônico, por meio de reunião virtual.
- 14.4. As licitantes deverão realizar agendamento com a Diretoria de Administração e Logística (DAL) por meio do telefone: (61) 2020-4388 ou pelo e-mail cpcti.dti@economia.gov.br.
- 14.5. A não realização da vistoria, que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 14.6. A licitante, optante pela vistoria, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Nesse caso, deverá a licitante assinar, quando da visita às instalações da CONTRATANTE, a declaração de vistoria, conforme ANEXO IV - Modelo de documentos, item DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 14.7. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12. Será considerada extinta a garantia:
- 15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 15.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

**16. RELAÇÃO DE ANEXOS****16.1. Segue a lista de anexos:**

- 16.1.1. Anexo I - Infraestrutura Tecnológica: documento SEI nº 25032401.
- 16.1.2. Anexo II - Especificação Técnica dos Serviços: documento SEI nº 25032551.
- 16.1.2.1. Anexo composto, além da especificação técnica dos serviços, dos seguintes **leiaute dos equipamentos**:
- I - ANEXO II-A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: CATRACAS E PORTINHOLAS COM COTAS.
  - II - ANEXO II-B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: DETALHAMENTO PORTINHOLA.
  - III - ANEXO II-C - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: DETALHAMENTO GUARDA CORPO.
  - IV - ANEXO II-D - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: VÃOS CANCELAS COM COTAS.
- 16.1.3. Anexo III - Quantitativos Estimados: documento SEI nº 24988387.
- 16.1.4. Anexo IV - Modelo de documentos: documento SEI nº 21694156.
- 16.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços: documento SEI nº 21567547.
- 16.1.6. Anexo VI - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços: documento SEI nº 21552342.
- 16.1.7. Anexo VII - Planta Baixa Edifício Alcântara: documento SEI nº 25038142 .
- 16.1.8. Anexo VIII - Planta Baixa Edifício Brasília: documento SEI nº 25038194.
- 16.1.9. Anexo IX - Planta Baixa Edifício Campinas: documento SEI nº 25038246 .
- 16.1.10. Anexo X - Planta Baixa Edifício Canela: documento SEI nº 25038330.
- 16.1.11. Anexo XI - Planta Baixa Edifício Florianópolis: documento SEI nº 25038405.
- 16.1.12. Anexo XII - Planta Baixa Edifício Goiânia: documento SEI nº 25038447.
- 16.1.13. Anexo XIII - Planta Baixa Edifício Macapá: documento SEI nº 25038486.
- 16.1.14. Anexo XIV - Planta Baixa Edifício Manaus: documento SEI nº 25038536.
- 16.1.15. Anexo XV - Planta Baixa Edifício Pirenópolis: documento SEI nº 25038585.
- 16.1.16. Anexo XVI - Planta Baixa Edifício Salvador: documento SEI nº 25038627.

**17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DAL/ME Nº 286, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
- 17.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

**ANDRÉ CORDEIRO LOPES**

Integrante Administrativo

DAL/CGLIC

Matrícula: 1541527

Documento assinado eletronicamente

**ÁTILA MARTINS RIBEIRO**

Integrante Requisitante

DAL/CGGIN

Matrícula: 1642074

Documento assinado eletronicamente

**RENATA CRISTINA DANTAS ROCHA**

Integrante Requisitante

DAL/CGEAD/COASP

Matrícula: 2147576

Documento assinado eletronicamente

**SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE MORAIS FILHO**

Integrante Técnico

DTI/CPCTI

Aprovo,

Documento assinado eletronicamente

**ALISSON NERES LINDOSO**

Autoridade Máxima de TIC

Diretor de Tecnologia da Informação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Dantas Rocha, Coordenador(a)**, em 07/07/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Figueiredo de Moraes Filho, Coordenador(a)**, em 07/07/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Cordeiro Lopes, Integrante Administrativo**, em 07/07/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Neres Lindoso, Diretor de Tecnologia da Informação Substituto(a)**, em 07/07/2022, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Átila Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/07/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26224429** e o código CRC **E1F91939**.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

Referência: Processo nº 12600.102840/2020-88.

SEI nº 26224429